

RELATORIO

APRESENTADO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DA

PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO

EM A 2.ª SESSÃO ORDINARIA

DA VIGESIMA PRIMEIRA LEGISLATURA PROVINCIAL

PELO

PRESIDENTE DESTA PROVINCIA

Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama

103 5 DESE MARÇO DE 1877.



VICTORIA

TYPOGRAPHIA DO ESPIRITO-SANTENSE

12. — RUA DO SACRAMENTO. — 12.

1877

RELATORIO

APRESENTADO A ASSEMBLEA LEGISLATIVA
DA

PROVINCIA DO ESPIRITO-SANTO.

EM A 2.ª SESSÃO ORDINARIA

DA VIGESIMA PRIMEIRA LEGISLATURA PROVINCIAL

PELO

PRESIDENTE DESTA PROVINCIA

Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama.

-aos 2 DE MARÇO DE 1877.



VICTORIA.

TYPOGRAPHIA DO ESPIRITO-SANTENSE

12. — LADEIRA DO SACRAMENTO. — 12.

1877



ARQUIVO PUBLICO DO ESP. SANTO	
BIBLIOTECA	
N.º	DATA
1079	30-8-78

RELATÓRIO.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial.

Nomeado por Carta Imperial de 13 de Dezembro ultimo, Presidente d'esta provincia, de cujo cargo prestei juramento e tomei posse a 29 de Janeiro d'este anno, hê-me grato submeter-me ao preceito constitucional, que determina minha presença, hoje, ante os ocolhidos da provincia, afim de fallar-lhes dos negocios publicos, e propôr as medidas e providencias mais convenientes á solução desses negocios, e ao engrandecimento e prosperidade da provincia, que me foi confiada.

Não esperéis, senhores, um trabalho accurado e completo. Além da exiguidade de minha intelligencia, bem vêdes que, nos poucos dias decorridos de minha posse para cá, não me era possivel pôr-me ao alcance de todos os negocios da provincia e de suas necessidades, para estudal-as, e indicar-vos o remedio.

Todavia desejoso de satisfazer o difficil e espinhoso mandato, que me foi commettido, tenho, no curto periodo de meu exercicio solicita, e empenhadamente procurado imbuir-me de tudo quanto tender possa á causa publica Espírito-Santense, que hoje tanto me interessa; e quanto tenho colhido, quanto tenho resolvido, e meditado, venho expôr-vos com toda a franquesa, com toda a lealdade, e independencia, propria do cargo, que exerço, e da nobre corporação com quem fallo.

— 2 —

Antes de entrar no desenvolvimento de minhas idéas, estudo e trabalho, propriamente meus, cabe-me offerecer ao vosso conhecimento e apreciação, a exposição escripta, com que me foi entregue a Administração da provincia pelo digno 1.º Vice-Presidente, Coronel Manoel Ferreira de Paiva, do que faz parte integrante o Relatório do ex-Presidente, Dr. Manoel José de Menezes Prado, meu digno e illustrado antecessôr.

São dois luminosos documentos, a que podereis consultar em tudo que vos interessar e concernir aos negocios publicos, geridos por aquelles distinctos administradores.

Não entrarei ainda, senhores, no desenvolvimento de minha rude exposição sem que, d'este lugar, em occasião tão solemne, vos dê a agradável noticia de que Suas Magestades o Imperador e a Imperatriz, que Têm extendido sua viagem aos Estados-Unidos, a longinquas e affastadas regiões do globo, recebendo om todas as homenagens, e ovações, de que são dignos, não tanto por sua Alta gerarchia e Magestáticas Pessôas, como pelas suas eminentes virtudes, o natural bondade, Prosequom, são e salvos, em sua viagem, havendo Sua Magestade a Imperatriz colhido sensiveis melhoras em sua preciosa saúde.

Por um motivo tão satisfatorio, e que tanto interessa aos Brasileiros, comvosco me congratulo, e com os Espirito-Santenses em geral.

O governo do paiz, como sabeis, senhores, durante a ausencia de Sua Magestade o Imperador, marcha sob a regencia auspiciosa, benéfica e fecunda de Sua Alteza Imperial, e de seus actuaes Ministros, dignos e illustrados filhos do mesmo paiz, verdadeiros modêlos do patriotismo, da moralidade e do civismo.

Tranquillidade Publica.

Este poderoso elemento da civilisação e progresso, sem o qual os eixos do mechanismo social se afrouxão e deslocação, se não pôde dizer, no vigôr da palavra, que nos tem faltado.

A indole pacífica do povo, a quem me coube a honra de administrar, sua natural tendencia á ordem, respeito á lei e ás authoridades, me habilitão a assegurar-vos que a tranquillidade publica continuará, como até hoje, sempre garantida e inalteravel.

Atravessou a provincia a quadra eleitoral, em que os animos e interesses partidarios mais se excitão, e muitas vezes motivão scenas tristes e lamentaveis; apenas nas freguesias de Vianna e da cidade de São Matheus alguns factos se derão, que mais propriamente se deve attribuir á imprudencia e audacia dos grupos contendôres, do que a plano meditado de perturbar o socego publico.

Para o primeiro d'aquelles pontos bastou a presença do digno Dr. Chefe de Policia, para acalmar os animos e restabelecer a ordem.

Segurança Individual e de Propriedade

Sobre este importante ramo da administração publica, sinto, senhores, não poder d'esta cadeira dar-vos lisongeiros informações.

Se, como é certo, da illustração do povo, de sua educação moral e sentimentos religiosos depende essencialmente a extincção dos crimes, não é para admirar que não tenhamos por este lado attingido ao desejavel estado de melhoramento e perfeição.

No entanto, comparando a estatistica dos crimes perpetrados nesta provincia em annos mais afastados com os commettidos nos ultimos, compraz-me annunciar-vos que vão elles consideravelmente diminuindo de numero e de circumstancias.

Assim o manifestou, e eu confirmo, o meu nobre antecessor em seu Relatório apresentado á esta Assembléa a 15 de Outubro do anno proximo findo.

Polas informações, que me forão ministradas pela Policia derão-se n'esta provincia, de Agosto do referido anno para cá quatro assassina-
tos, quatro ferimentos, e um incendio propozital.

O 1.º dos assassinatos foi perpetrado a 30 de Agosto sobredito no lugar denominado *Ladeira Grande*, districto da villa de Vianna na pessoa de Manoel Francisco da Victoria, e precedendo-se a corpo de delicto, e ao competente inquerito, até o presente não tem sido descoberto o author do crime.

O 2.º foi commettido no dia 10 de Setembro, no lugar denominado Rio Novo, municipio do Cachoeiro de Itapemirim, na pessoa do fazendeiro Victorino Ferreira Leitão, por trez escravos que á pouco, á infeliz victima havia comprado no Rio de Janeiro, os quaes já responderão ao Jury, e forão condemnados a pena ultima.

— 4 —

O 3.º é um d'esses crimes que mais horrorisa e sensibilisa a todos — um infanticidio !

Constou a 2 de Setembro ultimo ao Subdelegado da villa do Espirito-Santo, que em um quintal á rua Direita da mesma villa fôra enterrado o cadaver de um recém-nascido, e tratando aquella authoridade de exhumar o mesmo cadaver, reconheceu-se signaes de violencia.

Responderão á processo por similhante crime Epiphania Maria da Penha, e Florinda Maria de Jesus, como authoras de tão barbaro crime; e o resultado d'este processo, que correu no Juizo Municipal desta cidade, foi sua improcedencia, e a consequente soltura das iniciadas authoras, que se achavão detentas.

O 4.º assassinato, finalmente, foi perpetrado a 19 de Janeiro d'este anno na villa de Vianna no lugar denominado *Onça*, onde Antonio Manoel, e Vicente Antonio da Conceição travarão luta, de que resultou a morte do segundo, e o ferimento grave do primeiro.

Procedeu a authoridade ás diligencias legais, havendo sido prêso Antonio Manoel, que está sendo tratado dos ferimentos que recebeu, no Hospital de caridade.

Passando a fallar-vos dos ferimentos dir-vos-ei, que, do 1.º foi author Theodoro José dos Reis, e victima Joaquim Pinto de Almeida Scipião no lugar denominado *Pedra da Mulata*, limites da villa de Vianna. Os demais ferimentos forão occorridos na mesma villa, e no lugar chamado *Piá-Pitangui*, e d'elles um só foi o author, a saber: Aureliano João da Victoria, e trez os pacientes, Floriano de tal, Joaquim de tal, e o escravo Luiz.

Finalmente o incendio acima alludido teve lugar na madrugada de 28 de Agosto supracitado na villa de Benevente, não sabendo-se até o presente quem é seu author, tratando no entanto as authoridades locais, em virtude de recommendação da policia, de procederem ao inquerito, e ás convenientes indagações afim de descobrirem o mesmo author, e submettel-o a punição legal. O cidadão Joaquim Barbosa dos Santos Quitiba é a parte offendida, e prejudicada em similhante incendio.

Administração da Justiça.

Da justiça perfeitamente administrada depende a prosperidade, a maior gloria das Nações, e a felicidade dos povos.

Onde houver e dominar uma justiça illuminada pelas dictames da razão, e do direito, recta, independente, e imparcial, ahí veremos igualmente dominar a paz e ordem publica, o socego das familias, a plena garantia do direito publico, e particular. o progresso e a felicidade geral.

Se pois á tão feliz estado não tem ainda chegado no paiz a administração da justiça; como é para desejar, não se póde com razão negar que marchamos a passos largos para tão benéfico e auspicioso desideratum.

N'elle vemos Tribunaes, e Juizes, que constituem o ornamento da magistratura; estadistas, e juriconsultos, que niuiamente dedicados ao bem publico, empregão vigílias, e locubrações na analyse, e codificação do nosso direito civil, e judiciario; vêmos, em fim, uma politica altamente generosa, previdente, e fecunda, que, estudando as lacunas de nossa legislação judiciaria, lhe tem dotado de sensiveis melhoramentos.

Refiro-me á Lei n.º 4,824 de 22 de Novembro de 1871, e respectivo Regulamento, que, em grande parte, preenchendo aquellas lacunas, e offerecendo maiores garantias ao direito individual, collocou os nossos Tribunaes e Magistrados na altura compativel ás circumstancias do paiz, e proporcionou-lhes meios de independencia e força.

Sinto no entanto, senhores, que o curto periodo de minha gerencia na administração, me não habilite a emittir meu juizo acêrca do modo porque marcha na provincia o importante e transcendental ramo do serviço, attinente á administração da justiça.

Com mais algum tempo de observação e estudo, asseguro-vos, senhores, que conseguirei habilitar-me, e, nos limites de minhas faculdades, farei quanto poder por extirpar os males e entraves, que por ventura entorpeção sua marcha livre e regular.

Existem na provincia sete comarcas, a saber: a da Capital, a de S. Matheus, a de Itapemirim, a da Conceição da Serra, a de Iiritiba, a de Santa Cruz, e a de S. Pedro do Cachoeiro, recentemente creada.

Exercem o importante cargo de Juiz de Direito: na 1.ª comarca o Bacharel Luiz Duarte Pereira; na 2.ª o Bacharel Antonio Lopes Ferreira da Silva; na 3.ª o Bacharel Francisco Baptista da Cunha Madureira; na 4.ª o Bacharel Carlos José Pereira Bastos; para a 5.ª foi nomeado o Bacharel Miguel José Tavares, proximo a chegar á provincia; para a 6.ª o Bacharel Antonio Francisco Ribeiro, que acaba de entrar no competente exercicio; para a 7.ª comarca, finalmente, novamente creada e ainda não installada foi nomeado Juiz de Direito o Bacharel Didimo Agapito da Veiga Junier, por quem se espera.

— 6 —

Por Decreto de 18 de Janeiro ultimo foi esta comarca declarada de 1.ª instancia.

Em todas essas comarcas existem preenchidos os lugares de Promotores Públicos, alguns por nomeações interinas dos respectivos Juizes, havendo n-tar que, apenas em duas comarcas, a da capital e a de Irititaba, seja a Promotoria Publica occupada por Bachareis, sendo que o da Capital foi por muito recentemente nomeado.

Conta a provincia sete termos judicarios a saber: o da Capital, Itapemirim, Cachoeiro, S. Mathaus, Serra, Nova Almeida, Benevente, Guarapary, e Santa Cruz, todos com Juizes letrados, dos quaes estão fóra do respectivo exercicio o da capital Epiphanyo Werres Domingues da Silva, por se achar em virtude de ordem Imperial, respondendo a processo; os de Santa Cruz e Serra, Bachareis José de Barros Albuquerque Lins, e Joao Francisco Poggi de Figueredo por se acharem no gozo de licença, e o de S. Mathaus por não se ter ainda apresentado o Bacharel José Roberto da Cunha Salles, nomeado por Decreto de 18 de Janeiro d'este anno.

Policia.

Continúa o importante cargo de Chefe de Policia d'esta provincia a ser exercido pelo Bacharel Manoel Antunes Pimentel.

Nos poucos dias de minha Administração tenho comprehendido que não foram exagerados e antes bem cabidos, os elogios, que meus antecessores em seus Relatorios tecerão a esse distincto funcionario pela lealdade, dedicação e zêlo, com que se comportou durante suas administrações, e conto que assim continuará a proceder, tornando-se cada vêz mais digno e recommendavel.

Pelo Relatorio anexo, sob n.º 1, que me foi apresentado pelo mesmo Chefe de Policia conhecereis, senhorês, quaes os factos que correrão pela respectiva repartição, depois de igual trabalho apresentado a 7 de Agosto do anno proximo findo.

Do documento, a que me refiro, consta que a divisão policial na provincia comprehende onze Delegacias e trinta Subdelegacias, e que quasi todos os lugares de Delegados e Subdelegados estão preenchidos, existindo, porém, algumas vagas, pela dificuldade de se encontrar pessoas habilitadas, que queirão acceitar os cargos.

Em virtude de indicação e propostas do Dr. Chefe de Policia nomeei em data de 3 do proximo passado Fevereiro os cidadãos Marcos

— 7 —

Francisão Soares, e Francisco Alves Rebello Junior, aquelle para Subdelegado e este para primeiro suplente do 1.º Districto do Rio Pardo da nova comarca de S. Pedro do Cachoeiro, bem como a 24 do mesmo mez para Delegado e Subdelegado do termo de Santa Cruz, que se achavão vagos, os cidadãos Francisco Alves da Motta para o primeiro lugar, e Belmiro Barbosa de Almeida para o segundo.

Finalmente, a pedido dos cidadãos Manoel Nunes Pereira e Joaquim Francisco Pereira Ramos, precedida a conveniente informação, concedi-lhes demissão dos cargos de Subdelegado da villa de Santa Cruz, e de Delegado do termo de Benevento.

Saúde publica.

Se é dever sagrado e imprescriptivel de todo o cidadão, uma vez investido de authoridade, e gerindo algum dos ramos da administração publica, velar sobre a saúde do povo, e vigorosamente combater as causas d'esses elementos morbidos, de que o mesmo povo é frequentemente assaltado, que fazem derramar entre as familias a consternação, o pavor e as lagrimas, a mim, senhores, que, além de administradôr d'esta provincia, honro-me de ser o mais humilde e obscuro discipulo de Hypocratis, e Sacerdote de Esculapio, duplo, sagrado, immenso he, por sem duvida, aquelle dever.

E declaro-vos, que, apenas assumi o honroso mandato, de que a bondade e munificencia Imperial dignou-se confiar-me, foi a saúde publica, entre todos os deveres a meu cargo, aquelle sobre que mais fiz convergir minha attenção, meus estudos e cuidado, sem contudo deslembrar-me de outros tantos, que sobre mim pezão.

Tratei, pois, sollicitamente de percorrer toda a cidade, seus arrebaldes e seus pantanos; visitei o hospital de caridade, e enfermaria militar; examinei, um por um, os doentes n'elle recolhidos, e suas molestias; observei a localidade em que se acha plantado o cemiterio, a direcção dos ventos que n'elle dominão, e, formado o meu juizo, resolvi por Acto de 13 de Fevereiro proximo passado nomear uma commissão composta de prestimosos e illustrados facultativos, para estudar as causas efficientes do desenvolvimento n'esta capital das molestias endemicas, que n'ellas reinão e convinha combater, propondo ao mesmo tempo as medidas, e providencias preventivas, de mais prompta e facil realisação.

Esta commissão, composta do digno Provedor de Saúde Publica

Dr. Manoel Goulart de Souza, como Presidente, dos Drs. Francisco Gomes de Azambuja Meirelles e Florencio Francisco Gonçalves; accitou gratamente a humanitaria tarefa, que lhe confiei, pelo que d'este lugar lhe tendo um voto de reconhecimento, e procurando desempenhar a mesma tarefa, como vereis do apenso, n.º 2, propoz-me a bem da saúde publica as seguinte medidas e melhoramentos, que julgo dever aqui registrar, e que estão inteiramente de harmonia com a meu sentir e pensar.

1.º Calçamento da rua da Alfandega, e conclusão da sargêta parallela a frente das cazas da mesma praça.

2.º Calçamento da rua da Alfandega d'esde a praça do mesmo nome até á esquina do Sr. Barbosa Meirelles.

3.º Calçamento de toda a rua Sete de Setembro. extremo inferior da Ladeira do Carmo.

4.º Construcção de trez pontes para despejo de lixo em lugares equidistantes dos extremos da cidade.

5.º Aterro do boqueirão que existe no caes da Imperatriz, e reconstrucção d'este, levantando-se seu nivelamento.

6.º Prohibição dos aterros com lixo e immundicies, como se faz presentemente em quasi toda a beira da cidade.

7.º Limpêza dos chãos que se achão vagos e immundos, e que existem em diversos pontos da cidade.

8.º Destruição dos chiqueiros de porcos em quintaes, e até em arcas de casas particulares.

9.º Canalisacção das aguas de um chafariz que existe em um canto da rua Duque de Caxias.

10. Aterro, ou dessecamento do pantano do Palame por meio de vallas.

11. Um cano coberto deste á lavandaria da Fonte-grande até á ponte que atravessa da rua Formosa para o Largo da Conceição.

12. Corrigir, quanto fôr possível, dando condições mais hygienicas ás habitacções, que nos forão legadas pelos antigos, principalmente aquellas onde residem as classes ments favorecidas da fortuna.

13. Remocção dos cemiterios que existem ao lado e fundo das Igrejas para a área, que demora na parte superior do cemiterio publico, ao lado da vertente do *Campinho*.

14. Construir um edificio fóra da cidade, que possa servir de Lazareto, onde sejam recolhidas as pessoas que primeiro fórem atacadas de molestias infeccio-contagiosas, sequestrando-as do resto da população.

15. — Construir um barracão no *Campinho* para recepção de imigrantes, que nos chegam da Europa.

16. — Finalmente, aterrar o mangal do *Campinho*.

Comprehendo, senhores, que nem todas as medidas e melhoramentos propostos pela humanitária comissão, a que me refiro, podem ser conjunctamente adoptadas, como aliás tanto importa á saúde pública. Comigo assim tambem o entende a mesma comissão.

O nosso desagradavel estado de finanças tanto não permite.

Mas, senhores, a salvação publica, e bem dos povos estão sobretudo, e permitti portanto que vos proponha, por amor da vida e saúde dos habitantes da vossa capital, como mais urgentes e indeclinaveis, os dez primeiros melhoramentos e medidas acima transcriptas, bem como o aterro do mangal do *Campinho*.

Em relação a este aterro declaro-vos, que, antes que ninguem nelle me fallasse, fui o primeiro a compenetrar-me de sua extrema e utilissima realisação.

Authorisai-me com os recursos para isto necessarios, que não serão tão avultados, como por ahi se diz, e vereis que elle se verificará.

De sua verificação, senhores, não resultará sómente um bem real e evidente em prol da saúde publica; resultará tambem a grande vantagem de vêmos em poucos annos a mais bella situação, a praça a mais amena e espaçosa de vossa capital, e d'ahi uma fonte de receita publica, provincial, ou municipal.

Não concluirei, senhores, este capitulo, sem offerecer a vossa apreciação, sob n.º 3, o Relatório que me foi apresentado pelo nobre Provedor de Saúde Publica da provincia.

He um resumido, mas expressivo e verdadeiro documento, que corrobora quanto acabo de manifestar-vos. em referencia ao importante assumpto da saúde publica.

N'elle vereis igualmente que o serviço da vaccinação marcha lentamente e quasi amortecido, attenta a descrença que lhe presta o povo incauto e menos esclarecido.

Instrução Publica.

Acabei de fallar-vos, senhores, da saúde, e vos fallarei agora da instrucção publica.

No meu fraco e acanhado pensar, senhores, aquella é para o

corpo, o que está é não só para o mesmo corpo, mas ainda, e principalmente para o espirito.

Sem instrucção, que nos guie nos caminhos invios e arriscados da vida, o que será o homem?

Uma machina inerte, sem motôres e sem acção, que o guie pelos caminhos da gloria, da propria conservação e da virtude.

Sendo assim, eu lamento, que aqui, em vossa provincia, como (sinto dizel-o!) na maior parte das provincias do Imperio, a Instrucção publica não tenha attingido aquelle gráu de prosperidade e de desenvolvimento, que é para desejar.

Duas causas essenciaes, abstrahindo outras secundarias, concorrem para tão desagradavel estado — o patronato e a exiguidade dos vencimentos, com que a classe dos professorado é retribuida. — O patronato, origem de tantos outros males sociaes, porque consegue entregar o ensino publico a pessoas ineptas, sem vocação, e até sem vislumbre de moralidade; a exiguidade dos vencimentos, porque, quem tem habilitações e merecimento, não se sujeita aos austeros e penosos deveres do professorado publico, trata pois de procurar outro meio de vida.

Acha-se á testa da Inspectoria Geral da Instrucção publica n'esta provincia, desde 7 de Fevereiro de 1876, o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, de cuja intelligencia e habilitações espera a provincia colher valiosos fructos.

Acha-se, outrosim, o Atheneu Provincial e o Collegio Nossa Senhora da Penha sob as vistas immediatas, aquelle, do Director Dr. Domingos Gomes Barroso, nomeado por meu antecessôr por Acto de 8 de Janeiro d'este anno; e este, da Directôra D. Philomena Gomes da Silva Manso.

Pelo Relatório incluso, sob n.º 4, que me foi apresentado pelo sobredito Inspector Geral, vereis, senhores, qual o movimento do Atheneu e Collegios prenotados.

Achareis tambem expostas diversas considerações attinentes a alguns melhoramentos de que precisam aquelles estabelecimentos litterarios, e outras dependencias do ensino publico, a ellas dareis, senhores, a attenção de que julgardes dignas.

Meu nobre antecessôr, por Acto de 21 de Dezembro do anno proximo preterito, incumbio a uma commissão, que nomeou, a organisação de um novo Regulamento para a instrucção publica.

Como elle intendo, que este importante ramo de serviço publico reclama radical e reflectida reorganisação.

Culto Religioso.

O culto religioso, ou por outra, o culto publico; senhores, aquelle que a Carta Constitucional manda manter e dominar na terra da Santa Cruz, é a pedra fundamental, que, como não ignoraes, sustenta e conserva o grande edificio social.

Direi, como já disse á longos annos um illustrado Presidente d'esta mesma provincia, quando, perante esta benemerita e patriótica Assembléa, veio cumprir a honrosa missão, que eu hoje venho igualmente cumprir.

Disse elle, e eu me honro, me vanglorio de ser n'esta materia repetidôr de sua sã doutrina, seu plagiario:

« As sociedades não vivem, senão pelo respeito que os associados tribuão ás suas leis; as leis não são respeitadas, senão quando consagrão os principios eternos da verdade e justiça; os principios eternos de justiça emanão da religião, são manifestações das relações do homem para com seu Creador: a religião portanto é a mais solida base da sociedade civil; origem divina, onde a lei vai buscar seu character obrigatorio; é a mais forte cadeia que liga o homem ao dever e á ordem. »

Esta doutrina foi dita (melhor diria, inspirada,) n'este mesmo recinto por um litterato e talentoso Presidente d'esta provincia.

Eu a abraço, eu a sigo.

Portanto, senhores, manda o sagrado dever de meu cargo, que eu vos peça, que lanceis vossas vistas sobre a maior parte, ou quasi todas, as Matrizes de vossa provincia, que pelo seu desasseio, e estado de ruina, não correspondem aos fins grandes e sublimes, a que são destinadas.

Os povos, senhores, a classe rude e menos illustrada, leva-se quasi sempre pelos apparatus e exterioridades.

Além de que, se n'este mundo deve existir lugares privilegiados, onde convém que translusão sempre o brilhantismo e grandeza, de preferencia e por dever, cumpre que sejam aquelles, onde a fé nos ensina, que existe e reside o author da mesma grandeza.

O contrario d'isto é não ter fé, ou concorrer para que se extinga a pouca, que ainda existe na face da terra.

A vós, senhores, compete proporcionar meios, para que os templos sagrados sejam ao menos decentes.

A este respeito repetirei aqui, bem a proposito, o que disse o inclito e virtuoso Arcebispo da Bahia, de saudosa memoria:

« Não é só o respeito à casa de Deos, e o interesse religioso dos povos, que reclamão a decencia d'esses sagrados edificios; destinados ás Assembléas dos fieis e administração dos soccorros esperituaes; elles são tambem, como centros de união, onde, pela concurrencia das famílias, no espirito da mesma fé, e cumprimento de seus deveres para com Deos, se fortificão os laços de harmonia, de que depende a paz publica. »

Conheço, senhores, e isto me contrista, que não podeis consignar a um só tempo todos os fundos, e recursos de que precisão as Matrizes arruinadas, indacentes de vossa provincia.

Mas, esta consideração não exclue o dever de annualmente authorisardes os reparos mais urgentes e imprescindiveis.

Bem longe vai a época, senhores, em que magestosos templos se fundarão ás expensas dos fieis e de pios legados.

Hoje bem poucos e rarissimos são esses rasgos de generosidade e catholicismo !

N'esta provincia apenas consta que, quasi exclusivamente, por contribuições voluntarias, foi edificada a sumptuosa Matriz de Itapeirim, que o deleixo, talvez, tem deixado arruinar.

Mas é certo e provão documentos irrefragaveis, archivados na Secretaria da Presidencia, que a existencia e fundação d'aquelle magnifico templo deve-se essencialmente ás fadigas, trabalhos e diligencias do virtuoso e incançavel Capuchinho Fr. Paulo Antonio de Casas Novas, cujo nome tão memoravel deve esta provincia cobrir de bençãos.

Por falta de informações não vos posso demonstrar detalhadamente, quaes as matrizes da provincia que mais urgentemente reclamão auxilio publico, a bem de sua conservação.

Reporto-me no entanto ao que sobre este assumpto vos demonstrou meu honrado antecessor, Dr. Manoel José de Menezes Prado, no Relatório, que vos apresentou a 15 de Outubro do anno proximo findo.

Por esse mesmo Relatório, chegou ao meu conhecimento, que uma subscrição havia sido aqui promovida pelo ex-Presidente Dr. Domingos Peixoto, para as obras de que precisa a matriz d'esta capital, e que uma quantia superior a 3.000\$000 existia arrecadada sob a guarda do negociante Tenente Coronel José Ribeiro Coelho.

O que posto, dei-me pressa, eu mesmo, a percorrer a dita matriz, afim de observar quaes as obras que mais promptamente necessitava, e comprehendí, que primeiro, e antes de tudo, convinha mandar tratar de seu retelhamento, caiação interna e externa, e da substituição de algumas portas, principalmente ás lateraes, para o que julguei sufficiente o producto da subscrição prenotada.

Resolvi, por tanto, em data de 17 do mez de Fevereiro proximo findo, nomear uma commissão composta do Revd. Vigario Mieczalão Ferreira Lopes Wanzeller, como presidente, e dos Drs. José Corrêa de Jesus, João Francisco Poggi de Figuerêdo, Revd. Fr. João do Amor Divino Costa, e do Tenente Coronel José Ribeiro Coêlho, afim de se encarregar das referidas obras, providenciando em ordem a que ellas tenham prompto começo e regular andamento, como melhor vereis pela Resolução por copia, n.º 5.

Tive a satisfação, senhores, de que nem uma das préstimosas pessoas, a quem nomêei para fazer parte da mencionada commissão, recusára o encargo, que lhes confiei, havendo-me o Tenente Coronel Coêlho, um dos seus honrados membros, communicado, não só que promptamente recolhêra aos cofres do Thesouro Provincial a importancia da subscrição supracitada, que existia em seu poder, como que, para auxilio das obras da mencionada matriz offerecia o donativo de trezentos mil réis, que opportunamente recolheria aos sobreditos cofres.

Acceitei, e agradeçi tão generosa quão meritoria offerta.

A esta mesma commissão, senhores, cujos membros inspirão-me a mais completa confiança, pretendo para diante incumbir as obras, de maior vulto e importancia da dita matriz, para o que lhe prestarei todo o meu apoio e animação.

Casa da Misericórdia da Capital.

Já tive occasião de fazer, no dia 16 do mez proximo passado, uma minuciosa visita a este pio estabelecimento, e folgo de declarar-vos que não sahi descontente d'essa minha visita e pessoas indagações.

He, porém, para lamentar, que não se possa dar ao mesmo estabelecimento maiores proporções, que o habilite a derramar em larga escala os actos de caridade e beneficencia.

Sua receita é exigua, e seu patrimonio não é animadôr.

Do accurado exame que procedi nos doentes recolhidos, de cujas molestias e proveniencia me inteirei, evidentemente conheci que o rheumatismo he a affecção morbida que aqui mais domina.

Pelo Relatório que junto vos offereço, sob n.º 6, do digno Provedor da Santa Casa, vereis, senhores, uma resumida, mas bem elaborada exposição dos negocios attinentes a tão sublime e salutar estabelecimento.

— 14 —

O movimento de seu hospital no decurso do anno proximo preterito foi o seguinte :

DOENTES DO SEXO MASCULINO.

NACIONAES. — PESSÓAS LIVRES.

Existião no 1.º de Janeiro.	6
Entrarão no decurso do anno.	130
Sahirão curados.	99
Fallecerão.	21
Existem em tratamento	16
Total.	272

DOENTES DO SEXO FEMININO.

NACIONAES. — PESSÓAS LIVRES.

Existião no 1.º de Janeiro	4
Entrarão no decurso do anno	45
Sahirão curadas.	22
Fallecerão.	21
Existem em tratamento.	6
Total.	98

DOENTES DO SEXO MASCULINO.

ESCRAVOS.

Entrarão no decurso do anno.	15
Sahirão curados.	9
Fallecerão	4
Existem em tratamento.	2
Total.	30

DOENTES DO SEXO FEMININO.

ESCRAVOS.

Entrarão no decurso do anno.	9
Sahirão curados.	7
Fallecerão.	2
Total.	18

— 15 —

DOENTES DO SEXO MASCULINO.

ESTRANGEIROS.

Existião no 1.º de Janeiro.	1
Entrarão no decurso do anno.	31
Sahirão curados.	26
Fallecerão.	4
Existem em tratamento.	2
Total.	<u>64</u>

DOENTES DO SEXO FEMININO.

ESTRANGEIROS.

Entrarão no decurso do anno.	22
Sahirão curados.	16
Fallecerão.	6
Total.	<u>44</u>

No decurso do anno entrou e sahiu um doente estrangeiro, escravo.

Obras Publicas.

Pela Lei Provincial n.º 16 de 23 de Novembro ultimo foi extinta a repartição de Obras publicas.

Não tive tempo ainda para inteirar-me dos negocios que corrião por essa repartição, que aliás não reputo inutil, e quaes os fundamentos de sua extincção.

Não me olvidarei, porém, d'este dever.

Obras Geraes.

ESTRADA DE FERRO D'ESTA CAPITAL AO NORTE DE MINAS.

Segundo consta do Relatório de meu antecessor, apresentado a esta illustre Assembléa, em 15 de Outubro do anno proximo passado, desde 29 de Fevereiro do mesmo anno terminarão-se os trabalhos preliminares de tão importante empresa, isto é, os trabalhos do cam-

po, segundo n'aquella data communicou á Presidencia o Engenheiro Hermillo Candido da Costa Alves, chefe da commissão incumbida dos estudos de exploração, e em Março seguinte retirou-se o mesmo engenheiro com o pessoal da commissão para o Rio de Janeiro, onde foi concluir os trabalhos de gabinete, que, segundo consta, estão á muito igualmente terminados.

Ligo a maior importancia á realisacão d'esta estrada, pelas eminentes vantagens que d'ella devem resultar a esta provincia, e tudo farei, na orbita de minhas attribuições, para que ella effectivamente se realise.

ESTRADA DE RODAGEM DA VICTORIA Á SANTA LEOPOLDINA.

Continuão suspensos os trabalhos da construcção d'esta estrada, por tê-lo assim determinado o Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras publicas, por conta do qual corria esta obra, por têr-se verificado dos estudos feitos não produzir ella as vantagens, que se esperavão.

ESTRADA DE RODAGEM DE GUARAPARY A SANTA IZABEL.

Proseguem os trabalhos d'esta estrada sob a administração do cidadão José Rodrigues Milagre.

Por occasião de requerer-me ultimamente o mesmo cidadão, não só o pagamento de 3:835\$380, excesso das despezas feitas com a quantia de 3:000\$000 que lhe foi adiantada em 31 de Agosto do anno passado, mas tambem um novo adiantamento de 3:000\$000 para a continuacão da estrada, resolvi não determinar a entrega de quantia alguma, sem primeiro mandar proceder a um minucioso exame nos serviços feitos e obras realisadas.

Para esta commissão nomeei, por Acto de 27 de Fevereiro, aos providosos cidadãos Joaquim Moraes da Conceição Imperial, como presidente, Capitão Domingos Lourenço Vianna, e Alferes Domingos da Silva Lima.

ESTRADAS DE RODAGEM DO CACHOEIRO PARA OS RIOS ITABAPOANA. E JOSÉ PEDRO.

Estas estradas, cujas vantagens não se contesta, continuão sob a direcção do engenheiro Agostinho José de Oliveira.

De documentos existentes na Secretaria da Presidencia, consta,

— 17 —

que até o ultimo de Dezembro de 1875 achavão-se construidos 6,320 metros de estrada do Cachoeiro a encontrar com as do Rio Itabapoana e Fructeira, e em construcção 2,370 metros contractados com o Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Seabra.

OBRAS DA ALFANDEGA.

Meu digno antecessor, o Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, em vista de informações dos engenheiros Cezar de Rainville, e Tenente Coronel José Thomé Salgado, mandou organizar pelo primeiro um plano geral, e orçamento de um novo edificio para aquella repartição, em razão do estado de ruina em que se acha, o em que ella actualmente funciona, e porque d'esse plano podia resultar alteração das obras que existião contractadas, do trapiche da dita Alfandega, mandou aquelle ex-Presidente, de accôrdo com o respectivo contractante d'essas obras, sobr'estar sua continuação, até ulteriôr deliberação do Ministerio da Fazenda, a quem tudo affectou.

PAIOL DA POLVORA.

He contractante das ultimas obras d'este Paiol, authorizadas e mandadas effectuar por Aviso do Ministerio da Guerra, de 21 de Julho de 1875, o cidadão Manoel Pinto do Bom Jesus, a quem por despacho de 22 do mez proximo findo mandei pagar a segunda prestação, a que tinha direito, em virtude do competente contracto.

OBRAS DO QUARTEL DO CARMO.

Continuão estas obras por contracto, e sob a fiscalisação, do engenheiro militar Tenente Coronel graduado José Thomé Salgado.

Per Avizo do Ministerio da Guerra de 17 de Outubro ultimo, foi communicado que ao da Fazenda se havia solicitado a expedição de ordens, afim de ser a Thesouraria d'esta provincia habilitada a depender com as obras indispensaveis ao dito quartel, a quantia de 994\$989 por conta do § 14 — Obras militares — do exercicio corrente

— 18 —

REPAROS DO QUARTEL DA COMPANHIA DE APRENDIZES MARINHEIROS.

O Ministerio dos Negocios da Marinha deu-me sciencia por Aviso do 1.º de Fevereiro, sob n.º 256, que, visto ser insufficiente a quantia de 1:217\$480, authorizada por Aviso n.º 1,678 de 23 de Agosto ultimo, para as despesas de que carece o quartel d'esta Companhia, expedira Aviso ao da Fazenda, para que fosse aquella quantia augmentada com a de 433\$957, reclamada pelo meu predecessor, para os mesmos reparos, e a 16 de Fevereiro citado enviei á Thesouraria de Fazenda os respectivos orçamentos e descripção d'essas obras, que forão apresentados pelo Tenente Coronel engenheiro da provincia de Minas, encarregado das Obras Militares d'esta provincia, acima citado, ordenando por essa occasião que fossem as obras postas em concorrência.

Obras provinciaes.

CAZA DE INSTRUCCÃO PUBLICA NA CAPITAL.

Acha-se desde o mez de Dezembro de 1874 paralisada esta obra, e sujeita ao estrago e corrupção das estações.

Não é possível que similhante abandono continue assim por mais tempo.

Julgo preferivel não emprehender obras, do que começal-as para deixal-as em caminho.

Com a de que me occupo, tem-se despendido, segundo informa o Thesouro, 17:943\$607, sendo por conta do mesmo Thesouro 16:529\$970, e o mais por conta de donativos particulares, dos quaes ainda existe em ser 1:450\$660.

Parou este edificio, senhores, á mais de dois annos, ficando a parede da frente construida até sua altura total, e todas as outras, assim internas como externas, na altura do pavimento superior, e até o presente nem mais um passo para a continuação da obra, cuja necessidade é intuitiva.

Peço-vos, senhores, por amor dos dinheiros publicos e da propria economia, que me habiliteis a proseguir na indicada obra, a fim de se não perder o que a provincia com ella tem despendido, e igualmente se não illuda aos particulares, que tão generosamente para ella concorrem.

PONTE NA ESTRADA DO BATATAL NO RIO BRAÇO DO SUL.

Esta ponte foi completamente destruída e arrebatada pelas águas torrencias, que ultimamente abundarão, e fizeram os rios que banhão diversos pontos da provincia, ensorbecerem-se, deixando seus leitos naturaes e inundando as estradas.

Recebi á poucos dias um abaixo assignado, de diversos moradores d'aquelles contornos, que instantemente pedião a reconstrucção da referida ponte, indispensavel ao transito publico e á passagem dos generos e mercadorias d'esse avultado centro da população.

Desejei promptamente attender tão justo reclamo, mas vi-me embaraçado de fazê-lo, não tanto pela difficiencia da caixa provincial, como por falta de um engenheiro, a quem encarregasse de examinar a obra e de apresentar a planta, e o necessario orçamento.

Sem arrefecêr, porém, meu justo empenho de attender aos interesses d'essa porção de meus administrados, cujo transito e transporte aos pontos productores e consumidores, que lhes ficão mais visinhos, se achão interceptados; encarreguei á commissão que ultimamente nomeei para examinar a obra da estrada de rodagem de Guarapary a Santa Izabel, de examinar tambem a obra da ponte em questão, e apresentar-me a seu respeito as informações e esclarecimentos necessarios á sua prompta reconstrucção.

OBRA DO CHAFARIZ NA PRAÇA DA CIDADE DE S. MATHEUS.

A Camara Mnicipal d'essa cidade, por officio de 7 do mez proximo passado, expôz-me a necessidade de serem feitos por um engenheiro o orçamento e a planta do chafariz, que na praça d'aquella cidade tem de ser levantado pela commissão encarregada das obras do caos da mesma cidade.

Não pude ainda satisfazer tão razoavel requisição, por falta de um engenheiro á minha disposição, visto como o militar que aqui existe declara-se impossibilitado, por se acharem debaixo de sua fiscalisação duas obras militares, que diz importantes, a saber: as do quartel da Companhia de Infantaria e as do Paio! da polvera da Lha do Marçal, ambas arrematadas; e ao passo que ao mesmo engenheiro não pôde a Presidencia incumbir a menor commissão, acontece, por outro lado que nem um outro, que exista na provincia, ao serviço do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, é permittido á mesma Presi-

— 20 —

dencia desviar dos serviços de medição de terras e colonias, conforme mui providente e acertadamente recommendão expressas ordens do mesmo Ministerio.

Para sanar taes embaraços e difficuldades, tão prejudiciaes ao bem publico, vou dirigir-me ao illustrado Governo Imperial, de quem espero beneficas providencias.

Camaraes Municipaes.

Não ignoraes, senhores, que estas corporaçoes, creadas para fins tão uteis e proveitosos, não têm correspondido aos mesmos fins, excepção feita de uma ou outra, ou seja por negligencia e falta de patriotismo, ou seja por carencia, animação e apoio da parte do poder superior.

O que infelizmente é certo, e ninguem contesta, é, que as salutaes disposições da Lei do 1.º de Outubro de 1828, que lhes serve de regimento, tem se tornado letra morta, e, segundo parece, cahirão em desuso.

Pelo que tenho observado n'esta mesma capital, onde o capim e hervas, ou mattos inuteis cobrem as ruas, e parece quererem entrar pelas casas e templos sagrados; onde pelas mesmas ruas se encontram manadas soltas de porcos, cães, cabras e outros animaes; onde em cada canto se encontra um esterquilínio e montões de cisco e materias corrompidas; onde, finalmente, se permite que nos proprios dias quaresmaes, que a Igreja-Santa e a religião, que professamos, recommendão o recolhimento e a continencia, cruzem as ruas, a pretexto de passeio a character, bandos de mascaras, renovando as folias carnavalescas: pelo que tenho observado, repito, aqui mesmo n'esta capital, não posso fazer melhor idéa do que se passa pelo interior da provincia em relação á policia municipal, e ao desempenho dos importantes deveres das municipalidades.

Pela Secretaria da presidencia vos serão transmittidas, senhores, todas as contas, orçamentos e balanços que n'aquella repartição tem sido recebidas das diversas Camaras, bem como os projectos de posturas, cuja approvação definitiva vos pertence.

Eleições.

Em virtude do que me foi particípado pelo Ministerio dos Negocios do Imperio, em Aviso datado de 15 de Dezembro do anno passado,

de terem sido approvadas pela Camara dos Senhores Deputados as eleições primarias e secundarias, á que se procedeu n'esta provincia, na primeira dominga do mez de Outubro do dito anno, nas freguezias do Espirito Santo, cidade de S. Matheus, Linhares, Vianna, Nova Almeida, Guarapary, Benevente, Itapemirim, Cachoeiro do mesmo nome e Alegre, na conformidade do parecer da segunda Commissão de Poderes da mesma Camara; em data do 1.º de Fevereiro officiei ás respectivas Camaras Municipaes, dando-lhes conhecimento.

Tendo sido annulladas pela mesma Camara dos Senhores Deputados a eleição de Eleitores, á que se procedeu na freguezia do Rio Pardo, n'aquella data expedi as necessarias ordens ao Juiz de Paz mais votado da dita parochia, afim de proceder á nova eleição de Eleitores, e para cujo fim designei o dia 25 de Março proximo futuro, para a installação da meza parochial.

Segundo os dados que me serão ministrados pela Secretaria da Presidencia, collegi que, ainda não se procederão ás eleições de Eleitores, Vereadores e Juizes de Paz nas parochias de Itaúnas, Barra de S. Matheus, Santa Cruz, Riacho, Serra, Queimado, S. Pedro de Itabapoana, em consequencia de terem sido annulladas as respectivas qualificações, pelo poder competente, bem como os trabalhos de algumas Juntas Municipaes, e logo que se concluão os referidos trabalhos, designarei o dia em que as mesmas eleições deverão ter lugar, na fórma da lei.

No dia 14 do mez proximo passado, por occasião de tratar a Camara Municipal d'esta capital da appuração da eleição ultimamente procedida para Vereadores e Juizes de Paz do presente quadriennio, dividiu-se a mesma Camara em duas turmas, uma composta de cinco Vereadores, e a outra de quatro, inclusive o respectivo Presidente, e entre ellas suscitou-se questão, por motivo de apparecerem duas actas da eleição da parochia de Cariacica, onde houve duplicata.

Queria a turma, que formava a maioria da Camara, que se apurasse englobadamente uma das ditas actas, cuja eleição pendia de decisão do Juiz de Direito da comarca, para quem se interpôz recurso, e que consequentemente fosse despresada a acta de 2.ª eleição, por considerá-la apocripha, e revestida de substanciaes e insanaveis nullidades.

A turma, porém, que formava a minoria da Camara oppunha-se á appuração englobada da 1.ª das ditas actas, e pretendia a appuração da 2.ª, que julgava regular, visto sobre ella não ter-se dado contestação alguma, nem pendêr de recurso.

Por ambas essas túrmas de Vereadores fui eu consultado, e em

solução á questão controvertida, decidi, que tanto uma, como outra acta da eleição de que se trata, fossem appuradas separadamente, ficando salvo aos interessados os recursos de que trata o Art. 145, parte 2.ª, das Instrucções de 12 de Janeiro do anno proximo passado, e, além disto, o recurso necessario de que falla o segundo periodo do Art. 149 das mesmas Instrucções.

Com a minha decisão eu não tive em vista desfavorecer ou proteger qualquer grupo, ou parcialidade politica, mas só e unicamente fazer respeitar a lei e salvar a apuração de que se trata, de qualquer irregularidade ou impureza, que podesse affectar ou comprometter a parte sã da respectiva eleição, quando sobre ella houvesse a authoridade ou tribunal competente de proferir seu julgamento.

Occorreu, porém, que minha decisão não fosse seguida e observada pela maioria da mencionada Camara, que atropelladamente inglobou na apuração, da já referida eleição, contestada e não julgada, por cujo motivo mandei sobrestar na expedição dos diplomas de Vereadores procedentes de tal apuração, bem como no juramento e posse dos Juizes de Paz de Cariacica, até ulteriôr e definitiva deliberação do poder competente.

Cadeias.

Segundo estou informado, é contristador o estado das cadeias da provincia: em geral insufficientes e incapazes para o fim a que se destinão. Só a cadeia da capital, que já tive occasião [de visitar, informando-me de todo o seu movimento, é que offerece mais commodos e segurança. A de Guarapary tambem offerece segurança, mas precisa de grandes reparos, assim como as demais existentes na provincia: municipios ha que não tem cadeias, servindo para este mister cazas particulares, pagas pelo cofre provincial, como se dá no Cachoeiro de Itapemirim. Tanto assim, que a respectiva Camara Municipal, apresentando a esta presidencia a planta com a discripção e competente orçamento, para construcção do edificio destinado para celebrar as suas sessões, e para a cadeia, solicitou providencias no sentido de levar a effeito esse melhoramento. Não me foi possível attender o pedido da mesma Camara, porque, dependendo a obra projectada d'aquelle edificio da realisação do emprestimo de 85:000\$000, que autorisasteis na Lei Provincial n.º 24 de 7 de Dezembro do anno passado, de onde tem de sahir os fundos necessarios para essa e outras obras, cumpria esperar

pela effectiva realisação do mesmo emprestimo, para cujo fim já me dirigi ao Thesouro Provincial, e brevemente providenciarei a respeito como fór mais conveniente.

Colônias.

As duas colônias existentes n'esta provincia, solicita e proficua-mente protegidas, como tem sido pelo Governo Imperial, promettem solido e permanente florescimento.

Seus actuaes Directores recommenão-se por sua actividade e decernimento.

Sobre os negocios das mesmas colônias estou resolvido a fazer o mais reffectido e accurado estudo.

Recentemente chegado á provincia, não pude ainda visital-as, mas hei de fazel-o, afim de entrar no perfeito conhecimento de tudo quanto lhes possa interessar.

Reportando-me portanto á exposição circumstanciada, que sobre este importante ramo do serviço vos apresentou meu nobre antecessor, por vezes citado, Dr. Manoel José de Menezes Prado, em seu Relatório de 15 de Outubro do anno proximo findo, limitar-me-hei a relatar-vos o que sobre o mesmo serviço ha occorrido, de 29 de Janeiro ultimo para cá, dia de minha posse.

COLONIA DE SANTA LEOPOLDINA.

IMMIGRANTES.

Com destino a esta colonia trouxe o vapôr Italiano *Izabella*, que aqui chegou no dia 28 de Janeiro proximo findo, procedente de Genova, 355 immigrantes, conforme a participação que por officio de 31 do mez referido, fizeram-me os Agentes de colonisação desta cidade.

Por officio de 4 de Fevereiro, do respectivo Director, tive sciencia de que os immigrantes, que desta capital estavam sendo encaminhados para a colonia, tinham de ser alli demorados por alguns dias, em quanto se concluião os trabalhos de medições, e as commodidades necessarias, e tambem por convir aguardar a cessação das grandes chuvas, que difficultavão o transporte. No mesmo officio, demonstrou aquelle Director, a grande necessidade de que as viagens do vapôr da Companhia Cea-

— 24 —

rense desta capital, fossem mais frequentes, á vista da falta que se ia sentindo dos generos de primeira necessidade, pelo que tive de expedir ordens ao respectivo Gerente, reiterando as que por meu antecessor já haviam sido expedidas.

Com destino a esta colonia apresentarão-se á Agencia n'esta capital, 20 immigrants austriacos, vindos espontaneamente do Rio de Janeiro no vapor *Alice*, os quaes seguirão a seu destino.

MEDICO.

Tendo chegado da corte o Dr. Carlos Alberto Tourinho, medico contractado pela Inspectoria Geral das Terras e Colonisação para o serviço do nucleo do Timbuhy, na colonia citada; e havendo o mesmo medico alli se apresentado no dia 5 de Fevereiro e entrado em exercicio, teve por isto de ser dispensado o Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira, que se achava no mesmo nucleo, incumbido por meu antecessor, dos serviços medicos.

ESTATISTICA.

A estatistica pathologica dos colonos do Timbuhy, medicados durante o mez de Janeiro passado, por aquelle medico, commissionado, foi a 31 do dito mez por mim transmittida ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, na forma das ordens em vigor.

INSPECTORIA ESPECIAL.

Em virtude de ordens da Inspectoria Geral de Terras e Colonisação da Corte, teve o Engenheiro João de Carvalho Borges Junior, Inspector Especial de Terras e Colonisação d'esta provincia, de assumir interinamente a administração da colonia, na ausencia do respectivo Director, que seguira para a Corte com licença, d'onde já regressou.

COMPRA DE UM PREDIO.

O Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, declarou-me por Aviso de 16 do mez findo, haver approved a aquisição contractada pela Directoria da colonia, de um predio per-

Felizmente, logo que ao porto desta capital regressou dos do Norte o vapor Presidente, á dias esperado, e cuja demora muito fez retardar a remessa da força pedida, pude a 10 do referido mez fazer seguir para Piúma 50 praças de 1.ª linha, commandadas por um Capitão, a qual da Bahia viera por ordem do Ministerio da Guerra, para fazer proseguir regularmente os trabalhos do alistamento militar das parochias de Itabapoana e Rio Pardo, que haviam sido perturbados e nullificados por um grupo de sceleratos, e por esta occasião expedi ao dito Capitão as instrucções, que junta achareis, sob n.º 7.

Immediatamente communiquei não só áquelle Agente e ao Director do Rio Novo, como ás authoridades locais, as providencias dadas, e recommendei-lhes que proporcionassem prompto desembarque da força, e sua marcha immediata a Benevente, onde se lhe proporcionaria aquartellamento.

D'esses actos dei sciencia, como me cumpria, aos Exm.ªs Srs. Ministros da Agricultura e Guerra, e antes de concluir este capitulo, com satisfação vos declaro, que as pacificas e moderadas providencias que expedi por occasião da emergencia exposta, e aos bons serviços prestados pelo digno Director da colonia e seus agentes, produzirão feliz resultado.

Os colonos não continuarão com sua rebeldia e altivéz, e pacificos seguirão a seus destinos, conforme as ultimas noticias recebidas.

Juntas de Alistamento para o serviço do Exercito e Armada.

Não tendo as Juntas de Alistamento para o serviço do Exercito e Armada das parochias de S. Pedro de Itabapoana e S. Pedro de Alcantara do Rio Pardo concluido ainda os trabalhos relativos aos annos de 1875 e 1876, em consequencia de sérios embaraços no cumprimento d'esse dever, tive, em reiteiração ás ordens já expedidas por meus antecessores, de ordenar-lhes que observassem o respectivo Regulamento, prevenindo-lhes de que para alli seguia uma força, afim de garantil-as durante os seus trabalhos, para os quaes ficava designado o dia 11 do corrente Março, designação que foi approvada por Aviso do Ministerio da Guerra de 21 de Fevereiro proximo passado. Com effeito, a marcha d'aquella força verificou-se no dia 10 de Fevereiro, a bordo do vapor Presidente, como assim já se mencionou, ficando d'este modo conciliados os tumultos e ameaças dos immigrants em Benevente, com o serviço do alistamento militar nas duas parochias supracitadas.

— 25 —

tencentos a Francisco Leite de Freitas Guimarães, na importância de 1:000\$000, afim de transferir para allí a enfermaria do porto do Cachoeiro, visto reunir, como asseverára a mesma Directoria, as condições necessarias a seu destino; o que communiquei-lhe em data do 1.º de Fevereiro.

PAGAMENTOS.

Tendo a Directoria d'esta colonia requisitado a remessa de 50:000\$000, para pagamento das despezas d'aquelle estabelecimento, tive de mandar ouvir a Thesouraria de Fazenda, acôrca de similhante requisição, e á vista da informação que me foi dada, recommendei á mesma Thesouraria, que fizesse seguir para a colonia de que se trata, um empregado com a quantia de 40:000\$000, visto não comportar o respectivo credito o fornecimento de maior somma, afim de serem allí feitos os pagamentos, preferindo-se os que fossem concernentes á despesa com jornaes, por serviços de estradas, d'onde os colonos recém-chegados tirão os meios precizos para sua sustentação.

COLONIA DO RIO NOVO.

Tendo trez dias depois de entrar em exercicio do cargo de Presidente desta provincia, recebido do Agente de colonisação em Piúma um telegramma com data do 1.º de Fevereiro, dando-me sciencia de que os immigrants vindos ultimamente no vapôr *Esther*, recusavão seguir para a colonia do Rio Novo, e sim para a provincia de Santa Catharina, em quasi sua totalidade, e solicitando elle providencias sobre este estado de couzas, por não desejar assumir a responsabilidade do que elles poderião fazer em detrimento da ordem publica, se por mais tempo fossem contrariados, declarei tambem por telegramma, que ia dar as providencias convenientes, e que no entanto, convinha por meios brandos e suasorios, fazêl-os seguir a seu destino.

Não obstante esta communicação, a 4 do citado Fevereiro a Inspectoria Especial de Terras e Colonisação exigiu a presença de uma força militar no porto de Benevente, afim de conter os immigrants turbulentos, por receiar alteração na ordem publica, e esta exigencia foi igualmente reproduzida pelo Dr. Juiz de Direito de Iiritiba, por telegramma de 9.

7

Tambem a Junta da parochia de S. Miguel do Veado, ainda não concluiu seus trabalhos relativos aos annos de 1875-1876, por ter encontrado embaracos na convocação de Eleitores da parochia do Alegre, e não ter comparecido o que foi ultimamente convocado, como deu-me ella sciencia em officio de 16 de Janeiro ultimo, dia esse designado para sua reunião.

A' vista disto tomei a deliberação de recommendar-lhe em officio de 13 de Fevereiro, que viste ter sido approvada a eleição da referida parochia, pelo poder competente, chamasse o eleitor mais votado, e na sua falta ao seu immediato, para que comparecesse á reunião da Junta, principiando os trabalhos logo que ahi chegasse.

Estou certo que com as providencias tomadas, brevemente essas Juntas concluirão seus trabalhos.

A da parochia de Santa Cruz apenas concluiu os respectivos trabalhos a 16 de Fevereiro, em consequencia da falta de Escrivão de Paz, que é o Secretario da Junta, e por não haver cidadão algum que quizesse acceitar o referido cargo, na falta do Escrivão.

A da Serra não havia até o dia 14 se reunido, como declarou-me o 4.º Juiz de Paz Manoel da Rocha Pimentel Sobrinho, que a 6 entrara em exercicio do dito cargo, em resposta a um telogramma que enderecei-lhe a 13; porém, é de esperar, que esse cidadão seja solícito no cumprimento do respectivo Regulamento, e que os trabalhos estejam brevemente concluidos.

No entanto, é-me agradavel declarar, que as demais Juntas das parochias já cumprirão com o dever que lhes impõe aquelle Regulamento, enviando os papeis relativos aos seus trabalhos ás competentes Juntas Revisôras das comarcas.

Força Publica.

GUARDA NACIONAL.

Compõe-se esta guarda civica na provincia de trez Commandantes Superiôres, cada um com dois Batalhões, dos quaes pertencem o 1.º e 2.º ao Commando Superiôr do centro; o 3.º e 4.º ao do norte. e o 5.º e 6.º ao do sul.

Existem mais um Batalhão, uma Companhia de Artilharia, uma Secção de Batalhão, trez Companhias avulsas, e um Esquadrão de Cavallaria.

A nova qualificação de que falla o Art. 1.º § 6.º da Lei n.º 2,395 de 10 de Setembro de 1873 já se effectuou, e os respectivos mappas geraes da força novamente alistada forão remettidos ao Ministerio da Justiça, que os exigiu por Aviso do 8 de Abril do anno proximo passado, restando em tempo opportuno apresentar-se as propostas da reorganização dos Commandos Superiôres, e corpos da mesma guarda.

COMPANHIA DE INFANteria.

Compõe-se esta Companhia de 82 praças, inclusive Officiaes, Inferiôres e Cabos.

Actualmente, porém, seu estado effectivo he de 62 praças, faltando consequentemente para completar 20.

He intuitiva a insufficiencia de similhante força para occorrer ás necessidades do serviço, que por isso, ou deixão-se de fazer, ou se faz sempre tarde e atropellado. Ao Governo Imperial já me dirigi, rogando providencias tendentes a remediar similhante inconveniente.

Continúa a indicada Companhia a ser commandada pelo Capitão João Nunes Sarmento.

De uma visita que inesperadamente fiz ao quartel, sob seu commando, na manhã de 9 de Fevereiro proximo preterito, conheci que da parte do dito Capitão, no desempenho de seus deveres, havia zelo, disciplina, e ordem.

COMPANHIA DE POLICIA.

Esta Companhia, ainda mesmo considerado o seu estado effectivo de 103 praças, a que foi elevado pela Lei Provincial, n.º 28 de 19 de Novembro ultimo, é, a olhos vistos, insufficientissima para occorrer os reclamos mais urgentes do serviço. E se assim he, como não terá soffrido o mesmo serviço ! Que atropellos e estropeamento para as poucas praças existentes ! Que difficuldades e falta de garantia para as authoridades, considerando-se que, sem embargo das deligencias empregadas, até hoje não se tem podido completar aquelle pessoal !

O estado effectivo desta Companhia compõe-se presentemente de 61 praças, faltando portanto para completar 43, que difficilmente se obterão, attenta a repugnancia, com que n'esta provincia são pretendidos os contractos e alistamento na mesma Companhia.

Por occasião de uma visita, que tambem fiz ao respectivo quartel,

— 29 —

na manhã de 21 de Fevereiro sobredito, comprehendi que da parte do actual Commandante, João Antunes Barbosa Brandão havia zelo e dedicação no desempenho dos deveres a seu cargo.

A arrecadação do mesmo quartel precisa indispensavelmente de cabides e um almario, para melhor accommodação do armamento e correame, que pelo má-agazalho em que se achão, em pouco tempo se inutilizarão.

SECRETARIA MILITAR.

Continúa esta Repartição sob a direcção do 1.º Tenente Henrique Guatimosim Ferreira da Silva.

Espero que durante minha administração servirá esse official com a mesma habilidade, que lhe foi reconhecida por meu antecessor no Relatório que vos apresentou a 15 de Outubro, acima citado.

Repartições Publicas.

REPARTIÇÕES GERAES.

THEOURARIA DE FASENDA.

O Chefe d'esta repartição, Major Torquato Caetano Simões, pelo que tenho observado n'estes poucos dias de minha administração, mostra-se digno do conceito, que ha gosado de meus antecessores, desenvolvendo o mesmo zelo, que elles lhe reconhecerão.

Do Relatório, que me enviou, e que vos offereço, sob n.º 8, vereis, senhores, quaes os negocios que tem corrido pela repartição de Fazenda a seu cargo, desde 12 de Agosto ultimo até o presente.

ALFANDEGA.

Acha-se esta repartição actualmente sob a direcção interina do 1.º Escripuario servindo de Contador da Theouraria de Fazenda, José Gonçalves Fraga, a quem designei para substituir o effectivo Inspector da mesma Repartição, Alpheu Adelpho Monjardim de Andrade e Almeida, que se acha no gozo de uma licença de dois mezes, concedida pelo Governo Imperial.

8

— 30 —

Minha designação para semelhante substituição foi fundada na literal disposição do § 1.º do Art. 87 do Regulamento de 2 de Agosto de 1876, e estou convencido, que o designado, cujas habilitações são reconhecidas, durante seu exercício interino, se distinguirá por seu zelo e dedicação.

Pelo Relatório, appenso sob n.º 9, entrareis, senhores, no conhecimento dos negocios que interessão a esta repartição.

ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO.

Esta Repartição é administrada pelo cidadão João Crysostomo de Carvalho, de quem não me consta informações desfavoráveis. Pelo contrario, sei que he zeloso e pontual no cumprimento dos deveres a seu cargo.

O officio aqui junto, sob n.º 10, mostra qual o movimento da correspondencia, que tem transitado por esta Repartição de Junho do anno proximo findo a Janeiro ultimo, bem como qual a receita e despeza verificada no mesmo periodo.

CAPITANIA DO PORTO E COMPANHIA DE APRENDIZES MARINHEIROS.

Continúa no exercício interino da Capitão do Porto d'esta provincia o Capitão-Tenente José Pinto da Luz, que mostra-se solícito no cumprimento de seus deveres.

He Commandante da Companhia de Aprendizes Marinheiros o 1.º Tenente José Henrique de Carvalho e Mello, cujo zelo no desempenho do respectivo cargo não tenho motivos para duvidar.

Pelos Relatórios firmados por esses dois Officiaes, e que apensos vos offereço, sob n.º 11 e 12, tereis perfeito conhecimento do estado tanto d'aquella Capitania, como da Companhia de Aprendizes, quaes suas necessidades e os melhoramentos que precisão, e finalmente, como por uma e outra tem sido geridos os negocios, que lhes são relativos.

DEPOSITO DE ARTIGOS BELLICOS.

Compõe-se o pessoal d'este estabelecimento, de seu encarregado, Alferes reformado do exercito, Antonio dos Santos Costa, e de dois guardas, um que serve de Fiel, e outro de servente braçal.

Segundo vos informou meu antecessor em seu ultimo Relatório, a

— 31 —

escripturação d'este estabelecimento é feita com limpeza, e está em dia, e sem hesitar um só momento na realidade de semelhante informação, declaro-vos que d'ella pretendo eu mesmo inteirar-me, como estou disposto a fazê-lo com todas as repartições e estabelecimentos da provincia, especialmente no que fôr concernente á moralidade e circumspecção do seu pessoal.

THEOURO PROVINCIAL.

Dirige esta repartição o Major Cactano Dias da Silva Júnior, de quem formo bom conceito.

Pelo Relatório que achareis appenso, sob n.º 13, colhereis senhores, as informações que precisardes em relação aos negocios attinentes á mesma repartição, e as que lhe são dependentes.

Tomando em consideração a requisição do Inspector da Thesouraria de Pasenda, em officio de 25 de Novembro do anno passado, acerca da entrega da quantia de 1:000\$000, que consignasteis na Lei do Orçamento vigente, no § 23 do Titulo 11, para auxilio das obras do Monumento do Ypiranga, e depois que obtive as informações necessarias, em data de 14 d'este mez ordenei ao Inspector do Thesouro Provincial, que providenciasse no sentido de effectuar-se a remessa da quantia requisitada, logo que as circumstancias dos cofres publicos o permitissem.

CAIXA ECONOMICA E MONTE DE SOCORRO.

Estas uteis e beneficicas instituições forão creadas por Decreto n.º 5,594 de 18 de Abril de 1874.

Funcionão na provincia desde 4 de Agosto de 1875.

Pelo Relatório junto sob n.º 14, vereis qual o movimento e operações deste estabelecimento desde 29 de Julho do anno próximo passado até o presente.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Esta repartição acha-se desde o dia 29 de Janeiro ultimo, sob a direcção do Tenente Coronel Manoel Diniz Villas-Bôas, que por Carta Imperial de 11 do mesmo mez foi nomeado Secretario d'esta provincia.

A longa vida publica d'este intelligente, zeloso e delicado funcionario assegura a continuação do mesmo zelo e bons serviços.

O pessoal da repartição, segundo informa o referido Secretario, e eu tenho observado, é cuidadoso e bem comportado.

O Official-maior e Chefes de Secções são assíduos e intelligentes.

Matricula especial dos escravos e dos filhos livres de mulheres escravas.

Até hoje, não obstante as ordens e providencias, que, incansavel e sollicitamente, tem expedido a Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, não tem sido possível n'esta provincia collegirem-se os elementos e dados indispensaveis á organisação de um quadro estatístico, digno de toda a fé, para cuja confecção aquella Secretaria d'Estado tanto se tem interessado.

As distancias, a instabilidade dos agentes, e a falta de alguns d'estes funcionarios, tem offerecido poderosos obstaculos á realisação do indicado trabalho, cuja utilidade é obvia e intuitiva.

Tenho, porém, com toda a energia e interesse providenciado em ordem a vencer n'esta provincia aquelles obstaculos, e a satisfazer as salutaes providencias e recommendações da sobredita Secretaria de Estado.

Além de outras medidas e providencias, a que tenho recorrido, resolvi ultimamente nomear uma commissão composta do Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Santa Cruz, do Presidente da Camara Municipal e do Delegado de Policia, para examinar o livro dos assentamentos de nascimentos de filhos livres de mulher escrava da mesma freguezia, e dar esclarecimentos minuciosos sobre o modo, regularidade e asseio dos ditos assentamentos, a fim de se providenciar ulterioemente de accôrdo com as ordens Imperiaes.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa Provincial, tenho concluido a fiel exposição dos negocios de vossa provincia, e declaro-vos que n'ella fui franco, sincero e leal.

Muitas lacunas encontrareis, por certo, mas deveis acreditar, que nem forão filhas da indolencia e do proposito, nem tão pouco da deslealdade, ou simulação.

— 33 —

Não foi indolencia, porque naturalmente preso o cumprimento do dever, embora sacrificios, e nem era humanamente possível, que nestes poucos dias, que conto de administração, pudesse conhecer e estudar todas as necessidades de vossa provincia.

Não foi proposito, porque se concebesse a mesquinha idéa de iludir-vos, trahiria a mim proprio, elaqueando vossa confiança e boa fé.

Não foi, emfim, deslealdade ou simulação, porque meus precedentes desde longos annos, como homem publico e particular, me recommendão pela firmeza de minhas crenças, e pelo amôr e devôtamento á verdade.

Sou homem politico, folgo de francamente declarar-vos, mas, um politico que preza mais que tudo a virtude, o merecimento e a justiça.

Se eu observar a virtude, o merecimento e a justiça de um adversario politico espisinhadas, conculcadas e abatidas, eu estarei com elle, e fal-c-ei orguer.

A' vista de taes premissas, ou antes de taes verdades e profissão de fé, já deveis comprehender qual a minha missão e o meu proposito.

Estou muito convencido que vós, dignos filhos desta provincia, que congregados n'este recinthe, constituis seu poder legislativo, commungareis os mesmos sentimentos, a mesma norma de conducta, e que d'est'arte, unidos e de mãos dadas os dois poderes, só teráõ em mira o bem publico e a felicidade do povo Espirito-Santense, vossos commitentes e meus administrados.

Está aberta a sessão.

Cidade da Victoria, Provincia do Espirito-Santo, 3 de Março de 1877.

Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama.

APPENSO N.º 2.

RELATÓRIO

DA

**Commissão encarregada de estudar as causas efficientes
do desenvolvimento das molestias endemicas d'esta
capital, e de propôr as medidas e providencias
tendentes a prevenil-as.**

Victoria 22 de Fevereiro de 1877.

Mm.º e Exm.º Sr.

A comissão abaixo assignada, honrada por V. Ex.ª com a Resolução n.º 36, que lhe confiou o estudo das causas efficientes do desenvolvimento n'esta capital de molestias endemicas, pedindo-lhe ainda as medidas de mais facil e prompta realisação para debellar ou removel-as, vem hoje apresentar a V. Ex.ª o resultado de seu trabalho, conscia de sua imperfeição pelo pouco tempo que teve para isso, não deixa, entretanto, de conhecer que, se fõrem levados a effeito os melhoramentos que vai apresentar, de certo que com elles muito deve lucrar a saúde publica.

Côndições meteorologicas e telluicas, que se resumem na irregularidade das estações n'esses ultimos annos e a existencia de focos permanentes de exhalações mephiticas, taes são as causas das molestias que, de vez em quando, nos visitão, as primeiras, inteiramente independentes de nossa vontade, são poderosos auxiliares das segundas, porém, que isoladas, mais difficilmente levarão a effeito a obra da destruição.

Sem duvida nenhuma, é da sciencia, é da experiencia de todos os clinicos, que o ar atmospherico quente saturado de humidade é causa de molestias das vias respiratorias e do rheumatismo e quando uma therapeutica mal dirigida, acompanha as primeiras, como a que é empregada por quantos meishheiros aqui existem, commum se torna o apparecimento da tuberculose pulmonar.

A comissão acredita que, além desse poderoso agente, esse cancro, que tem invadido os limites sociaes, a syphilis, muito ha concorrido para a manifestação das duas classes de molestias, de que acima falla.

Assim pois, se tivessesmos regulamentos rigorosos, que impedissem a qualquer do povo empregar meios therapeuticos, cuja acção inteiramente desconhecem, se mais cuidado houvesse da parte de quem deve tambem velar sobre a saúde publica, provavelmente a cifra da mer-

talidade diminuiria, pois só na hora extrema é que muitas vezes se lançam aos braços do medico para passar-lhes o attestado de obito, que a policia exige.

Tratando ainda das causas visiveis, que pôdem ser remediadas, a commissão, além das muitas vezes que a Inspectoria de Saúde as tem apontado e dos relatórios que por varias vezes dois medicos d'essa commissão apresentarão a pedido da Exm.^a Presidencia, sem que seus esforços tivésssem correspondido á realidade, cumprindo pois o que lhe foi confiado, mais uma vez vem pedir remedio para ellas, está porém convencida de que nem todos os melhoramentos que vai pedir se pôsão levar logo a effeito, porquanto nem todos são de prompta e facil realisação, como V. Ex.^a pede, mas nem por isso lhe corre menos o dever de os apontar.

Como V. Ex.^a sabe, é da fermentação de materias em decomposição que nasce o miasma palustre e o desenvolvimento de gazes se opera, todas as vezes que a acção do sol actúa sobre os focos, é assim que na estação quente do anno se observa sempre casos de febres palustres de todas as fórmas, notando porém, que a febre pernicioso aqui ataxica ou dinamica, affecta marcha differente da que é observada no Rio de Janeiro; seja porém dito de passagem: aqui o individuo pôde ter trez ou quatro accessos e resistir; alli pôde se atacar o primeiro, difficilmente o segundo, e se o doente tiver a infelicidade de ser atacado do terceiro morre irremessivelmente.

Ainda mais, no Rio de Janeiro é quasi infallivel n'esses doentes a congestão hepatica; aqui varias vezes ella se dá e muito menos a congestão splenica.

A commissão assevera que, destruidos os focos de materias organicas em decomposição, que nos cercão, e aquelles em que o miasma palustre predomina, difficil será o apparecimento dessas pyrexias e das molestias, que podessem ser produzidas pelo desenvolvimento de outras gazes, e nesse sentido pede os melhoramentos que se seguem em favôr da saúde publica, ramo de serviço que deve ser olhado com mais attenção pelos poderes competentes, e a que se prendem altos interesses sociaes.

1.^o Calçamento da praça d'Alfandega e conclusão da sargêta parallela á frente das casas da mesma praça.

2.^o Calçamento da rua d'Alfandega desde a praça do mesmo nome até a esquina da casa do Sr. Barbosa Meirelles.

3.^o Calçamento de toda a rua Sete de Setembro, extremo inferior da Ladeira do Carmo, e onde emfim as aguas ficão estagnadas por falta de declive.

4. Construção de trez pontes para despejo de lixo em lugares equidistantes dos extremos da cidade.

5.º Aterro do boqueirão que existe no caes da Imperatriz e reconstrução d'este levantando-se seu nivelamento.

6.º Proibir os aterros com lixo e immundicies como se faz presentemente em quasi toda beira da cidade.

7.º Limpar e fechar os chãos que se achão abertos e immundos, e que existem em diversos pontos da cidade.

8.º Destruição de chiqueiros em quintaes, e até em áreas de casas particulares.

9.º Canalisação das aguas de um chafariz, que existe em um canto da rua do Duque de Caxias.

10. Aterro e dessecamento do pantano do Palama por meio de vallas.

11. Fazer cano coberto desde a lavandaria da Fonte Grande até a ponte, que atravessa da rua Formosa para o Largo da Conceição.

12. Corrigir o quanto for possível dando condições mais hygienicas ás habitações, que nos forão legadas pelos antigos, principalmente aquellas onde residem as classes menos favorecidas da fortuna.

13. Remoção dos cemiterios, que existem ao lado e fundo das igrejas para a área, que demora na parte superior do Cemiterio Publico ao lado da vertente do Campinho.

14. Construir um edificio fóra da cidade, que possa servir de Lazareto, onde sejam recolhidos os que primeiro forem atacados de moléstias infecio-contagiosas, sequestrando-os do resto da população.

15. Construir um barracão no Campinho para recepção de immigrants que nos chegão da Europa.

16. Aterrar o mangal do Campinho.

A commissão comprehende que não é facil levar-se a effeito todos os melhoramentos que aponta, entretanto julga de urgente necessidade, e pouco despendiosos, os dez primeiros.

Questão de palpitante necessidade não só para a saúde publica como para o aformoseamento da cidade, é o aterro do mangal do Campinho, e a commissão espera que V. Ex.ª envide todos os esforços com os poderes competentes para alcançar esse desideratum.

Reflecte ella ainda que, sem o auxilio da hygiene e policia municipaes, pouco póde fazer a Inspectoria de Saúde; é do concurso d'ellas que póde nascer o proveito, e porisso convém, que a Camara Municipal seja habilitada dos meios indispensaveis para esse fim, para que uma não inutilisó amanhã o que a outra póde alcançar hoje.

A authoridade sanitaria aponta as necessidades, e a Camara Municipal por seus agentes os executa no que estiver em suas attribuições; pensa tambem a commissão que as Inspectorias de Saúde só poderão assumir a inteira responsabilidade que lhes compete, quando ellas tiverem acção propria, para que, quando quizer lançar mão de medidas urgentes, não tenham ainda de requisital-as, pois muitas vezes chegam tarde, quando não é mais possivel remediar o mal.

Concluindo este imperfeito trabalho, a commissão faz votos para que a Presidencia de V. Ex.^a seja mais feliz que outras, no pedido e realisacão dos melhoramentos que tiver de fazer a bem da saúde publica.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama. M. D. Presidente desta provincia.

Dr. Manoel Goulart de Souza.

Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meirelles.

Dr. Florencio Francisco Gonçalves.

APPENSO N.º 3.

RELATORIO.

DO

DR. INSPECTOR DA SAUDE PUBLICA.

**Inspectoria de Saúde Pública do Espírito-Santo, Victoria 20
de Fevereiro de 1877.**

Ilm.º e Exm.º Sr.

Tendo remittido a S. Ex.ª o Sr. Dr. Manoel José de Meneses Prado, meu ultimo Relatório em Agosto do anno proximo passado, cumpre agora o grato dever, em virtude da Circular de V. Ex.ª datada de 13 de corrente mês, de expôr a V. Ex.ª o movimento que se tem aperado no estado sanitario desde aquella data até hoje.

Nos ultimos meses do anno passado recebeu esta cidade diversas remessas de emigrantes italianos vindos d'Europa e do Rio de Janeiro, e entre elles desenvolverão-se o sarampão, molestias do apparelho digestivo, das vias respiratorias, e febres intermitentes; grande foi o numero dos individuos atacados e poucos, porém, os que fallecerão.

Não acclimados ainda, com uma viagem de longa curso, em que não é possivel tel-os em boas condições hygienicas, attento mesmo a indole d'essa gente, é muito natural desenvolverem-se as molestias de que acima fallo, considerando tambem que, a par desse pouco asseio, são elles recebidos em armazens, onde o ar não tem livre curso, nem a luz a acção propria, elementos indispensaveis para a conservação da saude.

Em Relatorios e officios que tenho enviado a S. Ex.ª o Sr. Presidente da Junta Central de Hygiene Publica, tenho feito sentir a necessidade de um barracão fóra da cidade para o recebimento deesses emigrantes, porém medida alguma se tem adoptado a tal respeito, e embora a Agencia de Colonisação envide todos os esforços, de que tenho sido testemunha, para dar-lhes melhores commodos, não os pode encontrar por falta de um edificio apropriado; entre elles pois, e a população do bairro do Commercio se manifestarão sempre aquellas molestias, porquanto não é possivel em acanhado espaço, attento ao numero, conservar-se o asseio indispensavel para uma boa hygiene:

E' ainda devido a essas circumstancias, ao calor humido acompanhado dos ventos do quadrante, do Sul, que ultimamente tem reinado

e ao desenvolvimento de miasmas palustres, que reumatismos e pyrexias daquela natureza se tem manifestado acompanhadas de amygdalites, dos quaes entretanto poucos tem sido fataes.

Não é a primeira vez, até mesmo já me torno impertuno no pedido de meios para remover o lixo, que em todos os pontos da cidade se encontra principalmente nas praias, focos constantes da exhalação méphiticas, que entretem e dão causa as molestias que periodicamente aqui se manifestão, mas os altos poderes ficão surdos n'essas occasiões, e a edilidade, cruzando os braços diante da hygiene municipal lamenta, e nos diz não ter meios de nos valer, embora todos os annos lhe seja votada uma verba para a limpeza da cidade.

Sobre a vaccina nada mais tenho a acrescentar ao que tantas vezes tenho exposto aos antecessores de V. Ex.^a: ha completa negação de parte do povo em querer vaccinar-se, e a ignorancia de muitos é tal, que pensão que a vaccina traz a epidemia; só tenho occasião de apresentar mappa de vaccinados, quando alguma epidemia se manifesta porque é nessa occasião que se lembrão da vaccina, não calculando que em todos os tempos são sempre benéficos seus resultados.

Pelo Regulamento em vigor são dados aos Commissarios das provincias, sub-commissarios vaccinadores nas cidades, villas e freguezias. Este commissariado têm alguns, porém desses mesmos bem poucos são ainda os que cumprem esse humanitario dever, e V. Ex.^a que está a par desse Regulamento, comprehende os motivos porque elles assim procedem.

Este ramo de serviço publico urge uma reforma, e é convicção minha que, emquanto esta não apparecer, nunca as vistas do Governo Imperial serãõ correspondidas.

Nas cidades e villas nada me consta que tenha perturbado a saúde publica.

E' o que tenho a expôr a V. Ex.^a esperando que as lucunas que deixei, attento a urgencia e pouco tempo de que pude dispor, sejam preenchidas pela illustração de V. Ex.^a.

Deus Guarde a V. Ex.^a.

Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama, M. D. Presidente da provincia.

Dr. Manoel Goulart de Souza.

Inspector de Saúde Publica.

APPENSO N.º 4.

RELATÓRIO.

DA

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Inspectoria Geral da Instrução Publica, em 24 de Fevereiro de 1877.

Mm.º e Exm.º Sr.

No empenho da fiel observancia ao que por V. Ex.ª me foi ordenado em Portaria sob n.º 35 de 12 do corrente, passo a relatar a V. Ex.ª o que demais importante occorreu nesta repartição, fazendo simultaneamente algumas considerações, que repunte convenientes a instrução publica da provincia.

A desordem em que ainda se achão em grande parte os papeis officiaes concernentes ao archivo da Secretaria d'esta repartição, assim como o atraso da escripturação dos livros respectivos, muito enfraquecem o desejo que nutro de apresentar a V. Ex.ª um minucioso relatório sobre tão importante ramo do serviço publico.

Inspectoria Geral.

Em Resolução, d'essa Presidencia de 12 de Dezembro do anno passado fui provido effectivamente no cargo de Inspector Geral d'esta provincia, em cujo exercicio me achava interinamente d'esde 7 de Fevereiro de 1875.

Tendo seguido em commissão medica para a colonia de Santa Leopoldina, deixei no dia 10 de Janeiro o exercicio d'este cargo, que reasumi a 3 do corrente, sendo substituido no meu impedimento pelo meu illustrado collega, Dr. Florencio Francisco Gonçalves.

Secretaria.

A Secretaria d'esta Inspectoria continúa a funcionar no predio do Atheneu Provincial.

Alem de serem poucos e sem proporções os commodos de que dispõe esta propriedade para o fim a que está destinada, ainda mais aca-

nhada se torna com a annexação d'esta Secretaria, que aliás, a meu ver, deve trabalhar em logar independente d'aquelle estabelecimento.

Actualmente está a cargo d'esta Secretaria o cidadão Ludgero Francisco Guimarães que, por proposta desta Inspectoria, foi nomeado por Acto de 3 de Janeiro ultimo para exercer interinamente as funções de Secretario durante o impedimento do cidadão Francisco de Paula Neves Xavier, que se acha respondendo a um processo de responsabilidade.

A lei n.º 33 de 20 de Dezembro do anno passado, supprimindo os lugares de Amanuense e de Porteiro d'esta repartição, reduziu seu pessoal ao Secretario, que, entretanto sobre carregado de trabalho, soffreu redução em seus vencimentos.

Julgo de equidade que os honorarios do empregado, que alludo, sejam elevados, e tomo, neste sentido, a liberdade de chamar a attenção de V. Ex.ª afim de ser pelo poder competente tomado em consideração este acto que reputo de inteira justiça.

Durante o periodo de Agosto ultimo a esta data o expediente e mais trabalho da Secretaria consiste em

- Officios da Exm.ª Presidencia da provincia.
- Ditas aos Delegados Litterarios.
- Ditas aos Directores de Collegio.
- Ditas aos Professores.
- Ditas a diversas authoridades.
- Resoluções e registros.

Conselho Central

Como expuz a esta Presidencia no Relatório que tive a honra de apresentar em 12 de Agosto do anno passado, continúa este conselho a ser um valioso auxiliar da Instrução Publica, e a funcionar regularmente, sendo seu pessoal o mesmo, e como sempre, solícito no cumprimento de seus deveres.

Conselhos Parochiaes.

Por acto d'esta Inspectoria, firmado na attribuição que lhe confere o Art. 6.º do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873, e approvado por esta Presidencia, foram nomeados, em 4 de Dezembro proximo

passado, membros do conselho parochial de Benevente, os cidadãos Manoel dos Passos Martins e Hermes José Alves Rangel.

Este, como os demais conselhos parochiaes da provincia, foram acertadamente supprimidos pela citada lei n.º 33 de 20 de Dezembro de 1876.

Delegados Litterarios.

Do mappa junto V. Ex.º conhecerá o pessoal a quem está confiada a inspecção da Instrucção publica primaria da provincia, fóra da capital.

Se não fosse attender a deficiencia dos cofres publicos, reclamaria n'esta occasião, quando não um ordenado a estes auxiliares da Inspectoria, ao menos uma determinada gratificação para as despesas do expediente; assim não se tornaria tão oneroso o serviço gratuitamente prestado por cavalheiros que o promettem satisfazer com a melhor força de vontade.

A 12 de Setembro do anno passado foi exonerado a seu pedido, do exercicio d'este cargo, na villa de Linhares, o Commendador Raphael Pereira de Carvalho, e nomeado para substituir, o cidadão José Felippe da Silva Calmon.

Em 29 do mesmo mez foi nomeado Delegado Litterario da villa de Santa Cruz o cidadão João Alves da Motta em substituição ao cidadão Luiz Camões da Costa, que foi exonerado a seu pedido.

Finalmente tendo sido igualmente a seu pedido exonerado do cargo de Delegado Litterario, da freguezia de Carapina o cidadão Ramão de Mattos Pereira, foi em sua substituição nomeado o cidadão Ayres Loureiro de Albuquerque Tovar.

Athenæu Provincial.

Este estabelecimento acha-se presentemente sob a direcção do Dr. Domingos Gomes Barroso, que fóra nomeado por Acto de 8 de Janeiro d'este anno.

De sua intelligencia, zelo e dedicação muito deve esperar a educação da mocidade que lhe foi confiada.

Por Acto d'esta Presidencia de 30 de Dezembro ultimo foi exonerado a seu pedido o digno Director d'aquelle estabelecimento, o Ex n.

Sr. Coronel Manoel Ferreira de Paiva, que aliás tam prestado valiosos serviços ao bem moral e material d'esta provincia.

As aulas primarias e secundarias, funcionão regularmente neste collegio.

Existem actualmente matriculados 135 alumnos, sendo :

Do curso primario.	75
Do » secundario.	60
Externos.	124
Dos quaes são :	
Particulares.	122
Da provincia.	2
Internos.	11
Sendo :	
Pensionistas.	7
Dos quaes são :	
Particulares.	4
Da provincia.	3
Meios pensionistas.	4
Os quaes são particulares.	

A Lei Provincial, já por vezes citada, de 20 de Dezembro ultimo, supprimiu os lugares de Secretario e Censôr d'este Collegio, accumulando as funcções d'aquelle cargo ao do Director.

Cumpra observar que sendo o Director obrigado a presidir as congregações, dirigir e fiscalisar a ordem dos trabalhos durante as sessões, não poderá distrahir-se com o apanhamento dos debates e notas que, no caracter de Secretario, lhe cumpre tomar para lavrar as respectivas actas.

Esta accumulção, pois, vem incontestavelmente alterar a ordem e regularidade nos trabalhos d'esta cathegoria.

Revogados como se achão os Arts. 210 e 214 do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873, pela doutrina do Art. 1.º da Lei n.º 22 de 16 de Novembro de 1874, que tambem está elterada pela disposição do Art. 4.º da novissima lei da reforma da Instrucção Publica, julgo que deyo ponderar a V. Ex.ª a necessidade de se fazer substituir os citados artigos do Regulamento de 20 de Fevereiro, substituindo-se [a gratificação de trezentos mil réis (300\$000,) de que trata o 2.º daquelle artigos pela de duzentos mil réis (200\$000,) a que se refere a Lei n.º 22 de 16 de Novembro de 1874.

Para estas ligeiras considerações reclamo a valiosa attenção de V. Ex.ª cuja illustração fará melhor esclarecer as difficuldades que

— 65 —

esta accumulção accarreta ao serviço da escripturação e ao da administração e disciplina, que cumpre observar, n'um estímulos de ordem ao Atheneu Provincial.

Não menos digna da attenção de V. Ex. é a separação da cadeira de lingua e litteratura nacional do Atheneu Provincial da do Collegio Nossa Senhora da Penha.

Reunidas, como se achão, as ditas cadeiras, o professor que as dirige lecciona em dias alternados, de sorte que durante o anno lectivo só recebem os alumnos 72 lições.

Desta fórma é impossivel que o professor por mais habilitado e assiduo que seja, possa preparar discipulos para, no praso de dois annos, assim reduzidos, sujeital-os ao exame da materia.

Se a lingua franceza é leccionada em duas cadeiras providas em professores diferentes, com maior força de razão deve ser a de lingua e litteratura nacional.

Ella é a base da instrucção superior, e seu estudo deve ser accurado e profundo.

Occorre ainda que o professor assim atarefado com quatro horas de ensino durante o dia, tem grande excesso de trabalho aos demais lentes do curso, percebendo entretanto iguaes vencimentos.

A escripturação dos livros da Secretaria da Directoria d'este collegio, como a escripturação dos da Secretaria d'esta Inspectoria, ambas estão a cargo do Secretário Francisco de Paula Neves Xavier, acha-se em geral atrasada.

Por despacho de 23 de Janeiro ultimo forão por esta Presidencia concedidos 3 mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao Contínuo Manoel Nunes Pereira Brandão, para tratar de sua saude.

Do quadro que a este acompanha, V. Ex.ª conhecerá o pessoal dos professores do curso secundario, e a materia que cada um delles lecciona.

No dia 30 de Outubro do anno passado encerrarão-se as aulas d'este estabelecimento, e no dia 3 de Novembro tiverão começo os exames das respectivas materias, de conformidade com o que dispõe o Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873: sendo examinados:

Em primeiras letras.	11
Approvados.	11
Em lingua e litteratura nacional.	30
Approvados.	28
Reprovados.	5
Em Francez.	37
	17

— 66 —

Approvados.	37
Em Inglez.	26
Approvados.	26
Em Latim.	21
Approvados.	19
Reprovados.	2
Em Mathematicas.	8
Approvados.	8
Em Philosophia.	2
Approvados.	2
Em Rhetorica.	2
Approvados.	2
Em Historia.	5
Approvados.	5
Em Geographia.	8
Approvados.	8
Em Musica.	14
Approvados.	14

Aula Nocturna.

Continúa a d'esta capital a ser dirigida pelo seu zeloso Professor Sr. José Francisco de Lellis Horta.

Funciona em uma das salas do Athenaeo, conta 18 alumnos que a frequentão em dias alternados.

Em data de 23 de Janeiro foi elevada, por proposta d'esta Inspectoria e de accordo com a doutrina do Art. 52 do Regulamento vigente, a cincuenta mil réis (50,000) a gratificação mensal de trinta mil réis (30,000) que então percebia aquelle professor.

Este acto da Exm.^a Presidencia foi todo de equidade attenta a assiduidade e força de vontade do illustre professor.

Collegio Nossa Senhora da Penha.

Continúa este valioso e importante instituto de Instrucção primaria e secundaria do sexo feminino a cargo de sua intelligente, zelosa e dedicada Directora D. Philomena Gomes da Silva Manso.

— 67 —

Os trabalhos de estudo litterario, de musica, piano e prendas são regularmente observados e executados.

Até a presente data se tem matriculado 60 alumnas; sendo:

Pensionistas.	6
Das quaes são.	
Particulares.	2
Da provincia.	4
Externas.	54
O curso primario é frequentado por.	35
O secundario.	25

Resente-se este estabelecimento, como o Atheneu Provincial, da falta de moveis e utensilios proprios ao ensino.

No dia 23 de Novembro começaram os exames d'este instituto cujo resultado foi o seguinte :

Approvadas :	
Em prendas.	5 alumnas
Em primeiras letras.	5 »
Em lingua e litteratura nacional.	15 »
Em Francez	15 »
Em Geographia e Historia Sagrada.	15 »
Em musica e piano.	3 »

Pensionistas da Provincia.

Achão-se admittidas por conta da provincia seis pensionistas, inclusive a menor Maria Rosa Fernandes, filha do cidadão Manoel Joaquim Fernandes, da villa de Guarapary, que ultimamente foi mandada admittir por despacho d'esta Presidencia de 27 de Novembro ultimo.

Destas seis pensionistas ha comparecido, como já relatei apenas 4.

Por acto do Governo Provincial de 7 de Janeiro proximo findo, foi nomeado Porteiro do collegio Nossa Senhora da Penha, o cidadão Miguel Pinto do Rosario.

Escola Normal.

Funciona annexa ao Collegio de Nossa Senhora da Penha e ao Atheneu Provincial sob a direcção do Dr. Domingos Gomes Barroso.

Achão-se matriculados n'aquella 7 alumnas, que a frequentão, sendo no 1.º anno 4, e no 2.º 3.º, e nesta 1.

Com o fim de facilitar e estabelecer a bóa ordem do estudo neste curso, em ambos os sexos tomo a iniciativa de propor a V. Ex.ª a supressão d'este instituto reorganizando-se o Atheneu Provincial e o Collegio de Nossa Senhora da Penha com a divisão do ensino em dois cursos primarios e secundarios, pela maneira seguinte :

Atheneu Provincial.

Primeiro curso :
Ensino primario.
Segundo curso :
Divide-se em 5 annos.

1.º anno.

Lingua Nacional.

- » Latina.
- » Franceza.

2.º Anno.

Lingua Nacional.

- » Franceza.
- » Latina.

3.º Anno.

Lingua Latina.

- » Ingleza.
- Geographia.

4.º Anno.

Lingua Ingleza.

- Historia.
- Arithmetica e Algebra.

5.º Anno.

- Historia.
- Philosophia.
- Geometria e Trigonometria.
- Rhetorica.

Adoptando-se o presente plano fica abrangido todo o ensino da Escola Normal, e o alumno que, percorrendo este estadio, for approved plenamente em todas as materias, receberá um titulo, que lhe dá ingresso ao funcionalismo, independente de curso.

Os que apenas se quiserem dedicar ao magisterio do ensino primario, terão um titulo de alumno mestre do Atheneu Provincial, habilitando-se nas seguintes materias.

Ensino primario.

Lingua Nacional e Litteratura.

Arithmetica.

Noções sumarias de Geometria.

Geometria.

Historia Sagrada e do Brazil.

Lingua Franceza.

Noções de Philosophia comprehendendo as idéas fundamentaes da moral.

As materias que se leccionão no Collegio Nossa Senhora da Penha não soffrerão modificação alguma, dividindo-se tambem o ensino d'estas em dois cursos.

Primario e Secundario.

O Primario comprehenderá 1.^o letras, trabalhos de agulha, prendas, e principios de musica.

O secundario, divide-se em 2 annos.

1.^o Anno.

Lingua Portugueza, Orthographia, Franceza, Arithmetica até proporções, Musica e Piano.

2.^o Anno.

Lingua Portugueza, Franceza, Noções Geraes de Geographia, Historia Sagrada e do Brasil, Piano, e canto.

As alumnas que completarem este curso terão direito a um diploma de alumna mestra do referido collegio, o qual lhe dará direito ao magisterio publico.

Escolas Publicas primarias.

As aulas publicas de ambos os sexos achão-se providas de um pessoal em geral habilitado, e que procura com empenho satisfazer os deveres de seu magisterio.

— 70 —

Dentro estes professores alguns se distinguem pelo seu zelo e intelligencia.

A 2.ª cadeira do sexo feminino da capital acha-se completamente desprovida dos objectos e utensilios indispensaveis ao ensino, e que por força do Art. 30 do Regimento interno das escolas de 1871 lhe devem ser fornecidos.

Exames.

Nos dias 25, 27, 29 e 30 de Novembro, procedi a exame, com os respectivos examinadores, nos alumnos das aulas publicas da capital e declarei ferias ás ditas aulas, tudo na fórma do Regulamento vigente; como dei conhecimento a essa Presidencia em officio de 15 de Dezembro e sob n.º 223.

Nomeações de professores.

Por acto do governo da provincia de 25 de Setembro do anno passado, foi nomeado professor interino da cadeira de 1.ª entrancia, do sexo masculino, do lugar denominado *Pia-Pitangui*, do municipio de Vianna, o cidadão Severo da Rocha Pinto.

Por outro de 27 de Outubro foi nomeado para reger interinamente a cadeira de *Muribeca* do municipio da Serra, de igual cathegoria, o cidadão Pedro José das Neves.

Por outro de 24 de Novembro foi provido effectivamente na cadeira primaria de 2.ª entrancia da villa de Benevente, o professor Manoel Amancio de Barros.

Por outro de 21 do dito mez foi igualmente provido na 2.ª cadeira de 3.ª entrancia da cidade de S. Matheus, o professor avulso Martiliano Ozorio de Miranda.

Por outro de 7 de Dezembro foi nomeado o professor de *Phylosophia* do Atheneu Provincial Dr. José Joaquim Pessanha Póvoa para interinamente reger a de *Rhetorica* do mesmo collegio.

Por outro de igual data foi nomeado o professor da cadeira de portuguez do Atheneu Dr. Florencio Francisco Gonçalves para interinamente leccionar a de Francez do collegio Nossa Senhora da Penha.

Por outro da mesma data foi nomeado professor interino da cadeira de Latim do Atheneu Provincial o Padre Manoel Rodrigues Bermudez de Oliveira.

Por outro de 1.º de Janeiro d'este anno foi nomeado para reger interinamente a cadeira do sexo feminino da villa do Cachosiro de Itapemirim, D. Clotildes Vieira Teixeira.

Por outro de 11 do dito mez foi nomeado para reger interinamente a cadeira de 1.ª entrancia da ex-colonia de Santa Izabel, o cidadão Luiz José de Amorim.

Por outro de igual data foi nomeado para reger a cadeira do *Picão* do municipio de Benevente, o cidadão Alexandrino José Rodrigues Brandão.

Por outro da mesma data foi provido effectivamente na cadeira de Latim do Atheneu Provincial, o Padre Francisco Antunes de Siqueira.

Por outro ainda da mesma data foi nomeado professor effectivo da cadeira de Lingua e Litteratura Nacional do Atheneu Provincial e Collegio Nossa Senhora da Penha, o Dr. João Francisco Poggi de Figueiredo.

Por Acto do mesmo governo de 17 de Janeiro foi effectivamente provido na cadeira de Geographia do Collegio de Nossa Senhora da Penha, o cidadão Manoel das Neves Xavier Junior.

Por Acto de 24 do mesmo mez foi nomeado professor effectivo da cadeira primaria da povoação da Barra do Itapemirim, o cidadão Joaquim Pinto Rangel.

Por outro de 26 do referido mez foi nomeado para reger interinamente a aula primaria de *Itapóca* da freguezia de Cariacica, o cidadão José Pinto da Costa Sarmiento.

Por outro finalmente de 3 de Fevereiro foi nomeado o Dr. Eduardo Gomes Ferreira Velloso para interinamente reger a cadeira de Geometria e Trigonometria do Atheneu Provincial.

Remoções de professores.

Por Acto da Presidencia de 19 de Setembro do anno pазsado foi nomeado para reger a 2.ª cadeira de 3.ª entrancia da cidade de S. Mathens, o professor da cadeira de 2.ª entrancia da villa do *Itapemirim* Bernardino José Maciel, que não entrou em exercicio.

Por Acto de 8 de Novembro foi nomeado para reger interinamente a cadeira daquella villa, o professor da cadeira da povoação da Barra do mesmo nome, Quintiliano Fernandes de Azevedo.

Por Acto datado de 11 de Janeiro d'este anno foi effectivamente provido na cadeira de Rhetorica, que estava interinamente preencheda pelo professor de Phylosophia, o professor nomeado para a cadeira de Latim, todas do Atheneu Provincial, o Padre Manoel Rodrigues Bermudes de Oliveira.

Por Acto de 15 de Fevereiro, e por conveniencia do ensino publico primario, foi nomeado professor da cadeira de *Jacarahype* do municipio da Serra, e da povoação da *Lama Preta* do municipio de Vianna Domingos Rodrigues Batalha.

Substituições.

Por attribuições que lhe confere o Art. 96 do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873, o Delegado Litterario da villa de Benevente, nomeou o cidadão Manoel Henrique Martins para reger interinamente a escola publica daquella villa durante o impedimento do respectivo professor.

Por Acto d'esta Inspectoria de 9 de Setembro, foi designado o cidadão Manoel Amancio de Barros para substituir o professor da 3.ª cadeira da capital Aristides Brasiliano de Barcellos Freire que se achava com assento na Assembléa Provincial.

A 22 do dito mez designei o Dr. Manoel Goulart de Souza, lente de Inglez do Atheneu Provincial, para substituir o de Mathematicas, Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meirelles durante seu impedimento.

Por Acto da Presidencia de 12 de Outubro do anno findo, foi designada a professora publica da capital D. Victoria Antunes da Penha, para substituir a Directora e a Adjunta do collegio de Nossa Senhora da Penha, que se achavão licenciadas, percebendo a gratificação mensal de cem réis.

Em 21 de Janeiro d'este anno designei o professor de 1.ª letras do Atheneu Provincial, José Francisco de Lelles Horta para substituir o Dr. João Francisco Poggi de Figueiredo na cadeira de Lingua e Litteratura Nacional, para a qual fôra este ultimamente nomeado.

Em 3 de Fevereiro corrente designei o Padre José Gomes d'Azambuja Meirelles professor de Geographia e Cosmographia do Atheneu Provincial para substituir na cadeira de Philosophia ao Dr. José Joaquim Pessanha Póvoa, que se acha com licença.

Licenças,

Por despacho d'esta Presidência de 25 de Agosto do anno passado forão concedidas: á Directora do Collegio de Nossa Senhora da Penha, D. Philomena Gomes da Silva Manso, trez mezes de licença com os respectivos ordenados para tratar de sua saúde.

Por outro de 18 de Setembro concedeu-se ao Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meirelles, então professor de Mathematicas, um mez de licença sem vencimentos para tratar de negocios de seu interesse.

Por outro de 19 de Setembro forão concedidos ao professor da 3.^a cadeira do sexo masculino da capital Aristides Brasiliano de Barcellos Freire, vinte cinco dias de licença com vencimentos para medicar-se.

Por Acto de 27 do mesmo mez concedeu-se ao Dr. José Corrêa de Jesus, professor de Historia do Atheneu Provincial, licença por um mez, sem vencimentos, para tratar de negocios forenses.

Por outro de 10 de Outubro concedeu-se um mez de licença com vencimentos a D. Luiza Amelia de Magalhães Faria, professora de meninas da villa da Barra de S. Matheus, para tratar de sua saúde.

Por outro de 12 do dito mez foi concedido, a D. Rosa Lopes de Almeida Nobre, Adjunta do Collegio de Nossa Senhora da Penha, um mez de licença com vencimentos para medicar-se.

Por outro de 10 do referido mez, fêz-se igual concessão ao professor da *Lama Preta*, Domingos Rodrigues Batalha.

Por despacho da mesma data, e para tratar de negocios de seu interesse, foi concedida uma licença por 40 dias ao professor publico da villa de Linhares, Antonio Camillo de Lellis.

Por outro de 23 de Novembro do anno findo foi prorogado por mais 15 dias a licença concedida á Adjunta do Collegio de Nossa Senhora da Penha D. Rosa Lopes d'Almeida Nobre, com o respectivo ordenado.

Por despacho de 20 de Dezembro preterito, foi prorogada por 20 dias a licença concedida ao professor da *Lama Preta*, Domingos Rodrigues Batalha, com os respectivos vencimentos.

Por outro datado de 9 de Janeiro d'este anno prorogou-se por 60 dias com ordenado, a licença concedida á professora publica da villa da Barra de S. Matheus, D. Luiza Amelia de Magalhães Faria.

Por outro de 11 do dito mez, forão concedidos ao professor do *Tanque* da freguezia de Cariacica, Manoel Francisco Duarte Lima trez mezes de licença com os respectivos vencimentos.

Por outro de 16, ainda do dito mez, foi concedido a D. Maria Rosa de Oliveira e Silva, professora da cadeira do sexo feminino da villa de Guarapary, um mez de licença com ordenado para tratar de sua saúde.

Por outro de igual data foi concedido ao Dr. José Joaquim Pessanha Póvoa, professor de Philosophia, um mez de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, e a 15 do corrente mez foi a dita licença prorogada por mais 20 dias.

Aposentadorias.

Da commissão do Conselho Central depende o parecer da que requereu o professor Ernesto Pereira Gustavo.

Multas.

Por esta Inspectoria foi multada a 28 de Setembro do anno passado a professora da 2.^a cadeira da capital, na quantia de vinte cinco mil réis (25000,) como incursa no § 2.^o do Art. 137 do Regulamento de 20 de Fevereiro de 1873. E por despacho do Governo Provincial de 29 do mesmo mez, foi a referida professora relevada da multa e mandado admoestar.

Exonerações e demissões.

Foi a seu pedido exonerado por Acto de 7 de Dezembro o cidadão Benjamin Constant Pereira da Graça, de lente da cadeira de Rhetorica do Atheneu Provincial.

Por Acto de 8 de Novembro foi demittido, a bem do serviço publico, depois de instaurado o respectivo processo disciplinar, o professor effectivo da villa de Benévante, Joaquim Barbosa dos Santos Quitiba.

Obras e despesas.

Effectuou-se a demolição de uma parede do prédio provincial em que funciona a 2.ª cadeira do sexo feminino d'esta capital, cuja despesa importou em réis quarenta e cinco mil (45\$000.)

Com moveis e outras despesas feitas pelo professor de *Manguinhos*, Demetrio Pinto do Nascimento, quarenta e um mil e quatrocentos réis (41\$000.)

Exame Judicial.

No dia 5 de Setembro do anno passado procedeu o Dr. Juiz de Direito interino da comarca, a exame no livro de ponto da Secretaria d'esta repartição.

Diligencia esta que o mesmo Juiz julgou necessaria no processo crime que corre em juizo contra o Secretario Francisco de Paula Neves Xavier.

Commissão encarregada de organizar um novo Regulamento para a Instrucção Publica.

Em data de 21 de Dezembro de 1876 dignou-se essa Presidencia communicar-me haver nomeado uma commissão composta d'esta Inspectoria e dos Drs. Florencio Francisco Gonçalves e José Corrêa de Jesus para organizar um novo Regulamento para a Instrucção publica.

Esta commissão, que funciona na sala d'esta repartição, tem já adiantado o trabalho que lhe foi tão honrosamente confiado

Attendendo V. Ex.ª ás razões por mim allegadas, de ter encontrado na maior desordem o Archivo d'esta Repartição, se dignará relevar as omissões que possa ter commettido na exposição resumida que faço sobre os negocios concernentes á Instrucção publica da provincia.

E appellando para a sabedoria e integridade de V. Ex.ª confio que se dignará honrar-me, tomando na devida apreciação as considerações que venho de relatar.

Deus Guarde a V. Ex.ª

Illm.ª e Exm.ª Sr. Dr. Antonio Joaquim da Miranda Nogueira da Gama, M. D. Presidente d'esta provincia.

O Inspector Geral :

Dr. Ernesto Mendo de Andrade e Oliveira.



APPENSO N.º 5.

RESOLUÇÃO

DA

PRESIDENCIA.

**Nomeando uma commissão para tratar
das obras mais urgentes da Matriz
d'esta capital,**

N.º 40. — 2.ª Secção. — Resolução. — O Presidente da provincia, considerando que a Igreja Matriz d'esta capital reclama promptos reparos, attento o seu estado de ruina, e desasseio, como pessoalmente verificou; considerando que as circumstancias financeiras do Thesouro Provincial não permittom que se projecte d'esde já todas as obras que a mesma Matriz necessita, e que nem para ellas existe authorisação em lei; considerando por outro lado para a conveniencia de se tratar ao menos, e quanto antes, d'aquella obras que mais reclamão a decencia do culto, e a conservação do edificio; considerando que para se conseguir este fim existem os meios em poder e guarda do Tenente-Coronel José Ribeiro Coelho, distincto e prebidoso negociante d'esta cidade, a quem foi entregue o producto de uma subscrição promovida pelos dignos ex-Presidentes, Drs. Domingos Monteiro Peixoto e Manoel José do Menezes Prado, conforme consta de seus Relatorios; considerando finalmente, que as ordens e medidas que existem expedidas pelas passadas administrações para a confecção do respectivo orçamento, e promoção das obras de que se trata por meio de uma commissão, comprehendem um plano mais gigantesco e dispendioso, que a provincia não pôde agora realisar, plano de que o mesmo Presidente se não descurará, e opportunamente tratará de adquerir os meios de realisá-lo: por tudo isto, e para promover e dirigir os reparos de que mais urgentemente precisa a sobredita Matriz, como sejam o retelhamento de seu tecto, o caiamento do edificio externa e internamente, e a substituição de suas portas lateraes, e alguma outra mais, cuja necessidade sereconheça, nomea uma commissão composta do Reverendo Vigario da freguezia Miêcesláu Ferreira Lopes Wanzeller, como presidente, e como membros o Dr. José Corrêa de Jesus, o Reverendo Fr. João do Amor Divino Costa, o Dr. João Francisco Poggi de Figueiredo, e o Tenente-Coronel José Ribeiro Coelho, esperando o mesmo Presidente da honradez, circumspecção e civismo de cada um dos membros da dita commissão, que, aceitando o honroso encargo que lhe é commettido, tratará de desempenhal-o com todo o esmero e solícitude, e com a ur-

gencia que se faz mister. — Finalmente, para melhor regularizar as despesas com os concertos prenotados, recommenda o Presidente da provincia que o producto da subscrição acima alludida seja recolhida aos cofres do Thesouro Provincial, onde se conservará em deposito para ser, só e exclusivamente, applicado ao pagamento das mencionadas despesas, que pelo mesmo Presidente serão authorizadas em vista dos documentos e fêrias, que lhe fôrem apresentadas e visadas pelo Presidente da mesma commissão. — Cumpra-se e fação-se as precisas communicações. — Palacio do Governo da provincia do Espirito Santo, em 17 de Fevereiro de 1877. — *Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama* — Confere, Nascimento. — Conforme. O Secretario *Manoel Diniz Villas-Bôas*.

APPENSO N.º 6.

RELATORIO.

DO

PROVEDOR DA SANTA CASA DA MISERICORDIA

Consistorio da Irmandade da Santa Casa de Misericordia da
Cidade da Victoria, em 19 de Fevereiro de 1877.

Ilm.º e Exm.º Sr.

Cumprindo o que por V. Ex.ª foi exigido em Officio Circular de 12 de Fevereiro corrente, passo a dar em ligeiro Relatório algumas informações do que demais notavel tem occorrido na administração desta Irmandade depois do que, em 8 de Agosto do anno findo, tive occasião de relatar a um dos antecessôres de V. Ex.ª

Pouco havendo que possa agora mencionar, releve V. Ex.ª que ainda me refira ao que ficou dito no meu Relatório ultimo, em complemento do pouco que ora noticia a V. Ex.ª

Tenho o praser em saber que V. Ex.ª dignou-se visitar o Hospital da Santa Casa, por isso que assim pessoalmente teve occasião de apreciar o estudo deste estabelecimento, com o qual avultada despeza faz a Irmandade com o tratamento de enfermos que o procurão.

Se, com a reforma da tabella, porque é cobrado o despacho marítimo, alguma vantagem tem tido a Irmandade, nem por isso se acha mais alliviada dos onus que tem a satisfazer, e mais habilitada a acudir, ás obrigações de sua instituição.

Desde muito acha-se a Irmandade atrasada no pagamento da despeza proveniente dos fornecimentos para o Hospital, embora se não tenha descuidado, e todos os esforços envide, por amortisar aquella divida.

Desde Março do anno passado, mais por urgirem as circumstancias de então, do que pela possibilidade de meios, deu-se começo a grande obra do edificio do Hospital, a qual embora esteja adiantada não pôde ainda ser concluida, com quanto tenha havido todo empenho por levalla a effeito, o que mercê de Deus espero conseguir.

Foi não um reparo, mas uma renovação completa de todo edificio, que difficil tem sido levar ao fim. Verdade seja que uma vez terminada essa obra, mais desembaraçada a Santa Casa poderá acudir a outras necessidades, e de todo desonerar-se do alcance que diariamente cresce proveniente da despeza com o supprimento do Hospital.

Tem-se até agora despendido com as obras do Hospital a quantia de 8:226\$150, e não posso precisar quanto ainda se tenha de despendêr até a conclusão d'ella.

Entretanto, cada dia se torna mais necessario cuidar do cemiterio não só porque é mister normal-o mais decente, como porque mui limitado é o numero de catacumbas que n'ella existem, além da falta de Capella Mortuaria que n'ella se nota.

Outra necessidade, que não tem até agora podido ser attendida, é a organização do serviço funerario, isto é, o preparo de caixões, eças e todo o mais material funerario, pois que d'ahi pôdem resultar vantagens para a Santa Casa, a qual pertence o aluguel de caixões, e tudo o mais que é preciso para qualquer enterro.

A propria igreja da Misericórdia carêce de concêrtos e até de accrescimos em alguns repartimentos interiôres para que possa melhor prestar-se ao serviço do culto, e da Irmandade.

Mas, como não é possível d'uma só vez fazer-se tudo irêi realisando aquillo que estiver a meu alcance, em vista dos escasos recursos da Irmandade, outros virão depois de mim que melhor farão, ou completarão o que não pude levar a effeito.

Por uma Lei Provincial do annô findo, foi a Presidencia da provincia authorisada a contrahir um emprestimo para algumas obras, d'entre as quaes figura a de uma pequena enfermaria para alienados, para a qual está consignada a quantia de cinco contos de réis (5.000\$000,) certamente insufficiente para levar-se a effeito essa obra de reconhecida utilidade, e até urgente, o que poderá melhor attestar o Dr. Chefe de Policia, pois que mais de uma vez têm havido necessidade de recolher-se á cadeia publica, alienados, que pôr seu estado furioso, não pôdem ser enviados para o Hospital da Santa Casa, onde não ha prisões apropriadas e de fôrça.

Relevante serviço prestará V. Ex.ª a esta provincia se aproveitando o disposto n'aquella Lei, mandasse orçar a despesa necessaria para a construcção da referida enfermaria, visto como se a quantia consignada fôr insufficiente, a Assemblêa Provincial não havia deixar de concorrer para que se levasse a effeito obra tão urgente.

A Irmandade da Santa Casa, sempre disposta a auxiliar qualquer medida tendente aos pios fins de sua instituição, acha-se possuida da melhor vontade de vêr realisada essa obra, para qual prestará terreno necessario nas proximidades do seu Hospital, onde tem de ser feita aquella enfermaria.

Para não repetir o que tenho por mais de uma vez dito em meus Relatorios anteriôres, deixarei de fallar na urgente necessidade que

— 85 —

ha de tambem construir-se uma enfermaria especialmente destinada ao tratamento de enfermos de molestias contagiosas.

Como se vê dos mappas juntos, o movimento do Hospital no anno findo foi de 528 doentes, dos quaes sahirão curados 180 e fallecerão 58. No semestre de Julho a Dezembro do mesmo anno, foi o movimento de 262 doentes, dos quaes sahirão curados 82 e fallecerão 23.

No corrente anno parece, ao menos até agora, que menor têm sido o numero de enfermos recolhidos ao Hospital, do que não offereço mappa, por não ter corrido ainda ao menos um trimestre.

E' quanto tenho a informar a V. Ex.^a sobre o estado dos negocios da Santa Casa de Misericordia, acêrca de cuja receita e despesa, ora não dou noticia por estar no decurso do segundo semestre do anno compromissal, e tel-o feito em meu ultimo Relaterio.

Fico porém, á completa disposição de V. Ex.^a prompto a prestar qualquer esclarecimento mais que julgue conveniente, por isso que a Santa Casa da Misericordia, á imitação do que hão praticado alguns antecessores de V. Ex.^a, nutre a máis fundada esperanza de que V. Ex.^a por seus sentimentos de piedade e religião, a secundará em tudo que estiver na orbita da Lei.

Esperando que V. Ex.^a releve a imperfeição e ligeireza das informações que ora presto, mesmo para não repisar o que por outras vezes tenho dito, prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Ex.^a, os meus protestos de subida consideração e respeito.

Dans Garde a V. Ex.^a :

Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama, M. D. Presidente d'esta provincia.

O Provedor :

Tito da Silva Machado.

APPENSO N.º 7.

INSTRUCCÕES EXPEDIDAS

PELA

PRESIDENCIA.

AO COMMANDANTE DA FORÇA DE 1.ª LINHA, JOSÉ JOAQUIM ALVES, POR
OCCASIÃO DE EXECUTAR A COMISSÃO DE QUE FOI ENCARREGADO
NESTA PROVINCIA PELO MINISTERIO DA GUERRA.

N.º 34. — 2.ª Secção. — Instrucções. — O Presidente da provincia, para o fim de manter a ordem e garantir o exacto cumprimento das leis durante os trabalhos das juntas de alistamento para o serviço do Exército e Armada nas parochias do Rio Pardo e Itabapoana, desta mesma provincia, onde os mesmos trabalhos foram interrompidos e inutilizados, dando-se disturbios e verdadeiros attentados contra a execução das mesmas leis e seu agentes, ordena ao Sr. Capitão José Joaquim Alves, Commandante da força expedicionaria vinda ultimamente da provincia da Bahia, em virtude de ordens Imperiaes, que, em desempenho de sua commissão, siga ao seu destino com a força sob seu commando a bordo do vapor *Presidente* para cujo fim pela Capitania do Porto se lhe proporcionará os necessarios meios de embarque.

Outro sim, attendendo o Presidente da provincia á que grande numero de colonos, ultimamente chegados á villa de Benevente, têm apresentado uma attitude amotinadora, que faz inspirar receios pelo socego publico, recusando os mesmos colonos com a maior contumacia seguirem para a colonia do Rio Novo, que lhes é destinada, ordena o mesmo Presidente ao dito Sr. Capitão Commandante que em sua marcha para as citadas parochias do Rio Pardo e Itabapoana procure por todos os meios brandos e suavos manter inalteravel a ordem entre aquelles colonos marchando em tudo de harmonia e accordo com o Director da referida colonia, e guardando fiel e restrictamente em sua derrota até os pontos de seu principal destino as seguintes

Instrucções :

1.ª A força de 1.ª linha sob o commando do Sr. José Joaquim Alves partirá hoje do porto desta capital a bordo do vapor *Presidente* da Companhia Espirito-Santo e Campos, que a tem de transportar.

2.ª Tendo o mencionado vapor, segundo as condições do respectivo contracto, de tocar no porto da povoação de *Piuma*, deverá o Sr. Cs-

pitão Commandante da força expedicionaria fazer desembarcar, logo e immediatamente que alli chegar, a mesma força, e com ella seguir sem detença por terra para a villa de Benevente, que dista pouco mais de uma legoa do porto do desembarque, e ahi se aquartelará demorando-se o tempo absolutamente indispensavel para accomodar e conter os colonos, marchando sempre harmonicamente e secundado não só pelo Director da colonia e seus prepostos, como pelas authorities judiciaes e policiaes do lugar.

3.º Obtido o fim que se projecta de respeito, moderação e ordem da parte dos colonos, deverá a força no dia que pelo competente director for designado seguir com elles para a colonia do Rio Novo, que lhes é destinada, prevenindo o Sr. Commandante da mesma força n'este acompanhamento o trajecto a mais leve excitação ou provocação da parte de quem quer que seja.

4.º Da colonia do Rio Novo, realisada a accommodação dos colonos, proseguirá o Sr. Capitão Commandante da força no desempenho do fim principal de sua commissão, dirigindo-se para a freguezia de Itabapoana, onde dividirá a força sob seu commando, fazendo seguir e estacionar no Rio Pardo trinta praças, que ficarão sob suas ordens e immediatas vistas, e deixando ficar n'aquella freguezia de Itabapoana vinte praças sob o commando do respectivo Tenente, sendo uma e outra destinadas para garantir as Juntas de alistamento militar, que têm de ser installadas n'aquelles pontos no dia onze de Março proximo vindouro, convindo portanto que n'elles se achem estacionados no dia oito ou nove do referido Março impreterivelmente.

Do zelo, pontualidade e solícitude do Sr. Capitão Commandante da força de que se trata, espera o Presidente da provincia o fiel e exacto cumprimento da presente ordem. — Palacio do Governo da provincia do Espirito Santo, em 10 de Fevereiro de 1877. — *Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama.* — Conforme. — O Secretario. *Manoel Diniz Villas-Bôas.*

APPENSO N.º 8.

RELATORIO.

DA

THESOURARIA DE FASENDA.

N.º 59. — Thesouraria de Fazenda da provincia do Es-
pirito-Santo, em 19 de Fevereiro de 1877.

Mm.º e Cam.º Sr.

Em cumprimento ao Officio Circular de V. Ex.ª de 12 do corrente, sob n.º 80, em que V. Ex.ª me determina que preste informações circumstanciadas sobre os negocios que correm por esta Thesouraria, a datar de 12 de Agosto do anno proximo passado, e fim de instruir o Relatório concernente á publica administração, e que tem de ser por V. Ex.ª apresentado á Assembléa Legislativa Provincial na sua proxima reunião, passo a expôr a V. Ex.ª os factos que me parecem mais dignos de menção, pela maneira seguinte.

Receita e despesa.

Da demonstração que mandei organizar, e que apresento, se dignará V. Ex.ª, vêr que a receita ordinaria e extraordinaria, arrecadada no corrente exercicio de 1876 — 1877, eleva-se a noventa e nove contos setecentos e quinze mil trescentos e noventa e quatro réis (99:715\$394,) e a despesa a trezentos e cincoenta e oito contos oito centos e quarenta e oito mil seiscentos e onze réis (358:848\$611,) resultando um deficit de duzentos e cincoenta e nove contos duzentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta réis, (259:299\$880) que foi supprido pelo Thesouro Nacional por meio de saques e remessas feitas em dinheiro.

Este deficit que quasi provém em sua totalidade das avultadas despesas que correm por conta do Ministério da Agricultura, Commercio e Obras Publicas com a colonisação e medição de terras, terá de desaparecer logo que os esforços que o Governo Imperial ha empregado para a introdução, e effectivo estabelecimento de immigrants começarem a produzir os beneficos resultados que se anhelão com o progressivo augmento da lavoura, e consequentemente do commercio, principaes elementos de futura grandeza d'esta provincia; onde sobraõ terrenos fertilissimos, e outras condiçõs de abundancia e prosperidade.

Vendas de terras.

No anno civil de 1876, foram vendidas n'esta Thesouraria por variantes preços de 0,5 a 2 réaes 41,837,864 braças quadradas de terras, produzindo a somma de 33.752,723 réis, que foi recolhida aos cofres publicos.

Estas terras, quasi em toda sua totalidade, situadas no municipio do Cachoeiro de Itapemerim, já se achavão occupadas pelo respectivos compradores, por titulos illegaes passados por particulares, que d'ellas se havião apossado anteriórmente á Lei n.º 601 de 18 de Setembro de 1850.

Obras.

As do edificio que se estava construindo para aquartelamento dos remadores da Capitania do Porto d'esta provincia, contractadas em o 1.º de Setembro do anno de 1875, com o cidadão João da Matta Coelho, pela quantia de doze contos setecentos e quarenta mil réis, (12:740,000) foram concluidas no tempo determinado, e acha-se paga a segunda e ultima prestação, na importancia de seis contos trezentos e setenta mil réis, (6:370,000) de conformidade com a ordem do Thesouro Nacional de 9 de Outubro do anno proximo passado.

As do calçamento da frente d'este edificio que, por Aviso do Ministerio da Marinha de 17 de Novembro ultimo, foram authorisadas, na importancia de duzentos e trinta e oito mil réis, (238,000) achão-se contractadas com o cidadão Joaquim Manoel de Oliveira e Sá, pela quantia de duzentos e trinta e sete mil réis, (237,000) cujo prazo para sua conclusão finda-se em 23 de Março proximo futuro.

Os reparos de que necessitava o quartel da Companhia de Infantaria d'esta provincia, authorisados por Aviso do Ministerio da Guerra de 17 de Outubro ultimo, e orçados na importancia de novecentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e nove réis (994,989) foram contratados com o cidadão Augusto Manoel d'Aguiar pela quantia de novecentos e quarenta e oito mil réis (948,000.) Achão-se em andamento e deverão ficar concluidos até o dia 20 do referido mez de Março.

— 95 —

Subvenção a Companhias.

Tem sido regularmente paga por esta Thesouraria a subvenção mensal de um conto de réis (1:000\$000,) concedida a empresa de navegação a vapor do rio Itapemirim.

Estado servil.

Nenhuma quantia até hoje foi distribuída a esta provincia no corrente exercicio para ser applicada á libertação da respectiva população escrava.

Auxilio a força publica.

De conformidade com a Lei n.º 2,640 de 22 de Setembro de 1875, e em virtude da distribuição feita pelo Governo Geral, tem continuado a tocar a esta provincia annualmente, para auxilio da Força Policial, a quantia de quinze contos de réis, (15:000\$000,) a qual tem sido regularmente entregue aos cofres provinciaes em prestações mensaes de um cento duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000.)

Divida activa.

Acha-se concluída a liquidação da do exercicio de 1872-1873 e principiada a de 1873-1874, concorrendo como causa actuante, a que este serviço não tenha mais regular andamento a falta de pessoal de que se resente esta repartição, em relação ao consideravel e variado augmento de trabalho que sobre ella pesa, concernente em sua maior parte ao Ministerio d'Agricultura, Commercio e Obras Publicas, devido ao desenvolvimento que vai tendo nesta provincia a colonisação, cujo ramo de serviço publico occupa quasi todo o pessoal em determinadas occasiões.

São estas as informações que se me offerece a prestar a V. Ex.ª cuja deficiencia será supprida pela reconhecida illustração de V. Ex.ª a quem

Deus Guarde :

Ilm.º e Exm.º Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama, Presidente da provincia.

O Inspector :

Torquato Caetano Simões.

APPENSO N.º 9.

RELATÓRIO.

DA

ALFANDEGA DESTA PROVINCIA.

N.º 12. — Alfandega da provincia do Espirito-Santo na cidade da Victoria, em 20 de Fevereiro de 1877. — Illm.º e Exm.º Sr. — Designado por V. Ex.ª para substituir o lugar de Inspector desta Alfandega, durante o impedimento do seu effectivo Chefe, cabe-me a honra de vir dar cumprimento á determinação de V. Ex.ª por Officio Circular datado de 12 do corrente mez, sob n.º 115, expondo a V. Ex.ª os factos e os negocios que occorrerão por esta Repartição, depois do Relatório que ultimamente foi apresentado ao digno predecessor de V. Ex.ª B, antes de entrar no desenvolvimento dos pontos de que vou tratar, permita V. Ex.ª que me sirva desta occasião para agradecer a V. Ex.ª o acto de confiança que se dignou dispensar-me.

Pessoal.

Sob o regimen da nova reforma promulgada pelo Decreto n.º 6,272 de 2 de Agosto do anno proximo passado, funciona esta Repartição desde 4 de Setembro seguinte, dia em que o seu Regulamento principiou a ter execução n'esta provincia, com o pessoal distribuido pela tabella — A — que baixou com o referido Decreto, e que consta do quadro que junto offereço a V. Ex.ª, com designação dos trabalhos que incumbe a cada um dos mesmos empregados. Por esta nova organização foi augmentado o pessoal desta Repartição com mais um 1.º Escriptuario, um 2.º, e um Official de Descarga; e creados os lugares de Thesoureiro e de Continuo, os quaes se achão providos.

E' patente o acerto da creação do lugar de Thesoureiro, cujas funcções, anteriormente accumuladas pela mesma Inspectoria, era de alto inconveniente, para que podesse ser mantido o preceito da fiscalização, que lhe cabe exercer.

Terminando este topico cabe-me dizer que, por ora me parece sufficiente o pessoal distribuido a esta Repartição para acudir aos variados

— 100 —

serviços do expediente a seu cargo, e para que sejam elles diariamente promptificados na forma dos Regulamentos; ainda que para isso algumas vezes seja preciso prorrogal-o além da hora em que deve terminar.

Fiscalisação.

Promovendo e fiscalizando a arrecadação das rendas publicas, e velando na conservação da ordem e policia da repartição, que me foi provisoriamente confiada, o serviço da fiscalisação externa é exercido por um 1.º Escripturario, a quem incumbe o serviço das conferencias nos armazens da Alfandega e nos trapiches Alfandegados; pelos Officias de Descarga, n'este acto e nos embarques, e pelos guardas, sobre agua; dos quaes empregados, aqui, essencialmente depende a boa fiscalisação: e nos poucos dias que me acho na direcção desta Repartição, só tenho motivos para acreditar que este importante serviço é feito com actividade e com a vigilancia recommendada na legislação fiscal.

Tratando deste assumpto, tenho por conveniente consignar aqui o facto do naufragio da barca *Clerkem*, de nacionalidade ingleza, incendiada no dia 11 de Outubro do anno passado, nas costas do lugar denominado *Jacarahype*, desta provincia, e que nenhuma arrecadação se verificou dos salvados da referida barca, porque, sendo o seu carregamento carvão de pedra, incendiara-se com ella no alto mar; nada tendo escapado além da tripulação e de poucos objectos do uso desta, conforme foi declarado pelo Juizo Commercial d'aquelle termo, em resposta a um telegramma dirigido pela Inspectoria desta Repartição, que immediatamente procurou informar-se, logo que constou n'esta cidade a noticia desse acontecimento, para providenciar sobre a assistencia e fiscalisação dos salvados, em cumprimento dos Arts. 333 do Regulamento de 19 de Setembro de 1850, e 105 § 33 do de 2 de Agosto do anno proximo passado.

Assim, foi, que entendeu a mesma Inspectoria nada resolver sobre a ida de empregados aquella localidade, por quanto, tal medida n'estas circumstancias, sómente traria despesas sem utilidade alguma.

Arrecadação.

Durante o 1.º semestre do corrente exercicio a arrecadação realisada por esta estação importou em réis 40:908\$467, sendo réis 3:262\$773,

— 101 —

proveniente de direitos especiais d'Alfândega, o réis 37:645,2694 de rendas internas, além da quantia de réis 977,703 de dívida activa, proveniente de rendas lançadas no exercício, ora encerrado, de 1875-1876, cobrados no respectivo semestre adicional.

Importação.

No mesmo semestre, a que me refiro, do actual exercício, a importação realisada n'esta capital elevou-se ao valor official de réis 998:803,910, sendo: 747:743,695 de mercadorias estrangeiras, e 251:060,215 de generos nacionaes.

Exportação.

Nenhuma exportação tendo havido para paizes estrangeiros, a que teve lugar no supradito semestre foi unicamente para portos interiores do Imperio, cujo valor official importou na quantia de réis 654:483,680.

Dos algarismos consignados n'este titulo e no precedente, comparados com os mencionados no ultimo Relatório, reconhece-se que o commercio e a lavoura desta provincia vão apresentando progressivo desenvolvimento; e o não pequeno augmento no serviço do expediente d'esta repartição, crescente na mesma razão, bem justifica o augmento do pessoal concedido pela nova reforma.

Navegação.

Durante o mesmo semestre verificarão-se no porto desta capital 70 entradas de navios e 67 sahidas. Destas, 29 serão para portos interiores e 38 para portos do Imperio; e d'aquellas serão 29 de portos interiores, 39 de portos do Imperio e 2 de portos estrangeiros. Das duas embarcações vindas de portos estrangeiros, uma conduziu imigrantes com destino ás colonias do Estado, e outra, trouxe carvão de pedra á consignação.

26

— 102 —

Matricula

Tanto a matricula especial dos escravos como a dos filhos livres de mulher escrava pertencentes ao municipio d'esta cidade, é feita de conformidade com as prescripções regulamentares. D'estes foram matriculados até o fim de Dezembro do anno passado 770, e tendo fallecido 174, ficarão existindo 596; e d'aquelles, havendo sido matriculados 4,089, e tendo fallecido 244, ficarão existindo 3,845, dos quaes 290 foram libertados.

Este serviço, bastando oneroso ao expediente d'esta Alfandega, é zelosamente desempenhado pelo empregado que d'elle se incumba.

Conclusão.

Nos poucos dias que medeião entre a data em que tomei conta d'esta Repartição e a presente, não pude ainda, como é de vêr, entrar no perfeito conhecimento da pratica do serviço peculiar d'esta mesma Repartição; e não só por esta razão, como principalmente pelo acanhamento de minha intelligencia, deixo de dar maior desenvolvimento a esta succinta exposição, cujas lacunas V. Ex.^a se servirá de preencher com as judiciosas reflexões que suggerir o bem dos interesses da provincia, que tão dignamente administra. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Illm.^o e Exm.^o Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama, D. Presidente d'esta provincia. — O Inspector interino, *José Gonçalves Fraga.*

APPENSO N.º 10.
RELATORIO.
DA
ADMINISTRAÇÃO
DO
CORREIO DESTA PROVINCIA.

Administração Geral dos Correios da Província do Espírito-Santo, 19 de Fevereiro de 1877.

Illm.º e Exm.º Sr.

Com quanto nenhuma alteração tenha havido no serviço dos Correios a meu cargo, depois do Relatório que ultimamente apresentei ao Exm.º Sr. Dr. Manoel José de Menezes Prado, todavia, em observância á Circular de V. Ex.ª, de 12 do andante mez, ligeiramente direi a V. Ex.ª o estado actual desta Administração, como me cumpre.

O serviço é feito com toda a regularidade pelos meus auxiliares, a saber: um Contador que me substitue, um Praticante, dois Carteiros, e pelas Agencias subordinadas nas diversas localidades do Norte e Sul da provincia no numero de 13.

Fazem as viagens terrestres para aquelles pontos, onze Estafetas, que com quanto sejam mal pagos, o serviço tambem é feito com aquella regularidade necessaria.

Temos tambem o contracto celebrado com o cidadão Carlos Guilherme Gunter, que conduz toda a correspondencia d'esta capital até a villa de Linhares, mantendo nesta linha dois Estafetas a cavállo, e vice-versa, que fazem as viagens duas vezes por mez, na occasiãe das chegadas dos vapôres da Companhia Espirito-Santo e Campos ao porto d'esta capital.

A demais correspondencia é directamente expedida para o Sul e Norte do Imperio, pelos vapôres das Companhias brazileiras, Espirito-Santo, e Campos de navegação á vapôr.

A Repartição, como V. Ex.ª sabe, funciona no pavimento terreo do Palacio da Presidencia, e suas accommodações vão por em quanto satisfazendo.

São, por tanto estas, as informações que me cumpre dar a V. Ex.ª, e pela incluza estatística, e demonstração, melhor verá V. Ex.ª não só o movimento da correspondencia havida nesta Repartição no decurso de Julho do anno findo a Janeiro ultimo, como tambem sua receita, e despeza no mesmo periodo.

Deus Guarde a V. Ex.ª :

Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da Gama, M. D. Presidente d'esta provincia.

O Administrador.

João Chryzostomo de Carvalho.

27

APPENSO N.º II.
RELATORIO.
DA
CAPITANIA DO PORTO.

Relatório da Capitania do Porto da provincia do Espirito-Santo

1876.

As Capitánias não têm Regulamento, por isso que o mandado observar por Decreto n.º 447 de 19 de Maio de 1846 tem sido tão carreado, tão alterado, que os Capitães de Portos, para estarem a par dos deveres do seu cargo, vêm-se na necessidade de recorrer continuamente ás collecções de Leis e Avisos. E', pois, de palpante necessidade confeccionar-se um Regulamento, que contenha além da parte que ainda vigora do Regulamento de 1846, todas as disposições posteriormente publicadas relativamente ás Capitánias, e bem assim estabeleça novos deveres, que o governo julgue necessários. Algumas das disposições posteriores ao Regulamento de 1846 precisam ser modificadas, tornando-se indispensavel que o Regulamento baixado com o Decreto n.º 5,584 de 11 de Abril de 1874 seja alterado, de modo que as Capitánias possam organizar a estatística a seu cargo, pois este Decreto acabando com as formalidades de entrada e sahidas de que tratão os Arts. 18 e 19 do Regulamento de 1846, ficando os mestres das embarcações obrigados a entregar ao Official de registro, unicamente nas sahidas, o rol de equipagem, que deve ser enviado á Capitania por esse official, habilita ás Capitánias de Portos a organizar o mappa das embarcações sahidas, porém não o quadro do movimento dos portos, por isso que não sabem quaes as entradas a não ser por bondosas informações. Convém também que as Capitánias disponhão de uma embarcação a vapôr que facilite ao Capitão do Porto o estudo dos portos sob sua jurisdicção, dos rios que n'elles desagoão e as visitas repetidas aos pharões. Outro sim, urge que haja remuneração pecuniaria aos Capatazes, para que unicamente no cumprimento dos deveres do cargo se empreguem. Os Secretarios das capitánias, mesmo com os emolumentos, nas provincias de 3.ª ordem, não percebem o sufficiente para que vivão com certa decencia, e os encarregados de diligencias que têm a seu cargo mobilia, livros, etc., etc., são mal remunerados, não sendo possível pela diaria de mil réis, obter-se um empregado d'esta natureza que mereça confiança a não ser por excepção.

Funciona esta Repartição em uma propriedade particular de acanhadas proporções, e que se acha em mau estado, sendo necessario que se effectue a mudança para outro qualquer predio durante o anno que corre.

Os remadores da Capitania, estão alojados em um prédio do Estado com proporções bastantes para esse fim, e deposito dos objectos a cargo do Patrão-Mor.

Em fins do anno passado alugou-se pela quantia de vinte mil réis mensaes, um arrazem beira-mar para deposito de carvão de pedra, e continúa alugado.

Dispõe esta Capitania de dois escaleres, uma lancha de soccorro, e duas pequenas canoas.

O Pharól da barra d'esta capital, funciona regularmente.

Consta o seu pessoal de 2.^o e 3.^o pharoleiros, Sebastião José de Alvarenga, e Firmino Nunes da Silva, os quaes são subordinados, e cumprem os seus deveres. Existe annexa ao Pharól, uma casa para residencia dos pharoleiros.

Praticagem completamente organizada só ha n'esta provincia a da barra do Rio-Dóce, servindo de pratico o Sota Patrão-Mor Manoel José Pedro dos Santos, sob cujas ordens servem um patrão, e seis remadores. Dispõe essa praticagem de uma lancha de dez remos, uma balieira, e uma pequena canoa.

A barra d'esta capital continúa da mesma sorte, cada vez mais baixa, tendo na baixa-mar apenas duas braças de agua escassas, sendo esta obstrucção causada pelo riacho denominado da Costa, que nas enchentes arrasta não pequena porção de areia, me parecendo de toda conveniencia mudar-se o seu curso, o que não póde ser mui dispendioso.

A barra de Santa-Cruz, permite entrada a navios que calem doze palmos d'agua, no maximo.

A barra de Nova Almeida, dá entrada a navios que calem sete palmos.

A barra do Rio-Dóce, nas marés vivas, tem quatorze palmos d'agua.

A barra de S. Matheus, que acha-se ao cuidado do Patrão-Mor, Ignacio Gomes dos Santos, offerece entrada a navios de onze palmos de calado, no maximo.

A barra de Benovença, permite entrada a navios que calem até doze palmos d'agua.

A barra de Piúna, é de muito pouco fundo só permittindo entrada a lanchas de pescarias.

A barra do Itapemirim, é de difficil entrada, em consequencia da continua mudança do canal, só dando accesso a navios que no maximo, calem sete palmos d'agua.

Pelos mappas n.^o 1 e 2 vê-se qual o pessoal da Capitania e Pharól, e bem assim o movimento do porto da capital no anno proximo findo.

— 111 —

Por acto da Presidencia da provincia, de 16 de Outubro do anno proximo passado, foi exonerado a-bem do serviço publico, do cargo de 2.º Pharoleiro do pharol da barra d'esta capital, Umbelino Francisco Gomes de Azevedo, e nomeado para o substituir Sebastião José de Alvarenga.

A sete de Setembro do anno proximo passado submergiu-se na barra do Rio-Doce a lancha *Vencedora* d'esta praça, salvando-se apenas um tripolante.

A nove de Outubro incendiou-se a desoito milhas ao mar, na altura da praia de *Jacarahype* ao norte d'esta capital, a barca ingleza *Clair Ellen*, procedente do norte de Inglaterra, com carregamento de carvão de pedra para Valparaíso, salvando-se toda a tripolação.

Capitania do Porto da provincia do Espirito-Santo, em 16 de Fevereiro de 1877.

O Capitão do Porto interino :

Capitão Tenente :

José Pinto da Luz.

APPENSO N.º 12.

RELATORIO.

DA

COMPANHIA DE APRENDIZES MARINHEIROS.

Relatório da Companhia de Aprendizes Marinheiros da província do Espírito-Santo.

Exposição das occorrencias dadas n'esta Companhia d'esde o dia 5 de Agosto do anno de 1876, proximo findo, data do ultimo Relatório enviado por este Commando á Exm.^a Presidencia da provincia até a presente data.

Em execução ao officio sob numero 23 d'esta Capitania do Porto, datado de 13 do corrente, que se refere ao da Presidencia datado de 12, tambem do corrente, passo a relatar as occorrencias que se derão n'esta Companhia no periodo acima mencionado.

No dia 31 de Agosto de 1876 receberam-se os menores Manoel Gomes da Fonseca e Constantino João Martins, enviados da Capitania do Porto, a quem forão remettidos pela Presidencia da provincia, que os tinha recebido do Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Cachoeiro de Itapemirim, sendo inspeccionados pelo respectivo medico, forão julgados aptos para o serviço d'Armada, pelo que alistarão-se no dia 1.^o de Setembro.

No dia 5 do dito mez de Setembro foi desligado do serviço d'esta Companhia o menor Laurentino Pereira dos Santos e entregue a sua mãe Leandra Maria do Sacramento, por ter sido julgado incapaz do serviço, e em execução ao Aviso n.^o 2,141 expedido pelo Exm.^o Sr. Conselheiro Ministro da Marinha, em data de 18 de Agosto do dito anno; sendo tambem enviada com o dito menor a Cadernêta da Caixa Economica, da qual consta ter o mesmo na referida Caixa a quantia de vinte oito mil e quatro centos réis (28,400) cuja quantia foi a mesma Caixa recolhida durante o tempo de praça do referido menor, para formação do peculio de que trata o Decreto n.^o 5,950 de 23 de Junho de 1875.

No dia 15 do mesmo mez recebeu-se da Capitania do Porto o menor Vicente José dos Santos, enviado por S. Ex.^a o Sr. Presidente da Provincia, a quem fôra remettido pelo Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Itapemirim, com destino a esta Companhia; sendo inspeccionado pelo respectivo medico no dia 16, foi julgado incapaz do serviço, e ficou depositado a fim de seguir para Itapemirim na 1.^a oportunidade.

No dia 20 seguiu para Itapemirim no vapor *Ceres* o menor Vicente José dos Santos, que se achava depositado, e fôra julgado incapaz do serviço, a fim de ser apresentado ao Juiz Municipal de Itapemirim, que o havia remettido com destino a esta Companhia.

No dia 20 de Outubro seguirão para a Côrte á disposição do Exm. Sr. Conselheiro Ajudante General d'Armada, o cabo do Corpo de Imperiaes Marinheiros Alexandrino Piuto Homem de Azevedo, que se achava destacado n'esta Companhia, em execução ao determinado no officio n.º 495 do mesmo Ex.º Sr. dirigido á Capitania do Porto d'esta provincia, afin de effectuar a baixa do serviço do mesmo corpo, e os menores Francisco Reis da Victoria e Præciliano José de Senna, afin de serem alistados no Corpo de Imperiaes Marinheiros, em cumprimento á ordem exarada no officio da Capitania do Porto n.º 103 datado de 4 do mesmo mez, dirigido a este commando, visto terem satisfeito as exigencias do Art. 23 do Regulamento organico da Companhia, annexo ao Decreto n.º 1,517 de 4 de Janeiro de 1855, e estarem no caso do Aviso de 2 de Abril de 1860, acompanhando aos ditos Aprendizés as provas calligraphicas, e o mappa demonstrativo do gráu de instrucção, o estado de moralidade dos mesmos, indo na mesma occasião as cadernêtas n.º 68 e 69 da Caixa Economica d'esta provincia, pertencentes aos 2 referidos aprendizés, coastando das mesmas cadernêtas terem elles depositado na supramencionada Caixa cada um a quantia de trinta e oito mil e seiscentos réis (38\$600) recolhida á mesma Caixa em virtude do Decreto n.º 5,950 de 23 de Junho de 1875.

No dia 4 de Novembro recebeu-se da Capitania o menor Manoel, remettido pela Presidencia para ser alistado na Companhia, a quem fôra enviado pelo Juiz Municipal e de Orphãos da capital; o qual sendo inspeccionado e julgado incapaz para o serviço da Armada, foi reenviado á Capitania do Porto no dia 10.

No dia 20 foi suspenso do exercicio de Capellão d'esta Companhia, o Padre Francisco Antunes de Siqueira, por deliberação tomada em data de 17 por S. Ex.º o Sr. Presidente da provincia, em vista do officio que ao mesmo Ex.º Sr. fôra dirigido em data de 18 de Outubro findo, por S. Ex.º Revm.º o Sr. Bispo Diocezano, em o qual communicou ter suspenso de ordens o referido Capellão, por cujo motivo deixou o mesmo de exercer as funcções de Capellão e Professor de 1.ª letras no dia 20.

No dia 22 entrou em exercicio no lugar do Professor de 1.ª letras da Companhia, o Official de Fazenda de 3.ª classe Joaquim José Ferreira Guimarães, em execução do Aviso de 30 de Novembro de 1874, vencendo a gratificação do Aviso n.º 679 datado de 6 de Março de 1875, que foi publicado em ordem do dia do Quartel General de Marinha sob n.º 32 datada de 9 do mesmo mez e anno.

Tendo dado parte de doente o Official de Fazenda de 3.ª classe Joaquim José Ferreira Guimarães, que tambem exercia as funcções de

— 117 —

Professor de 1.^a letras, passou a exercer esse cargo o mestre extra-numerario d'esta Companhia, o 2.^o Sargento reformado do Corpo de Imperiaes Marinheiros Luiz Antonio Balla, percebendo a gratificação marcada no Aviso n.^o 679 de 6 de Março de 1875, entrando em exercicio no dia 9 de Dezembro findo.

No dia 5 do referido mez findo foi desligado do serviço d'esta Companhia, em execução ao Aviso do Ministerio da Marinha datado de 24 de Novembro findo, communicado á Capitania do Porto em officio do Exm.^o Sr. Ajudante General da Armada datado de 27 de Novembro, sob n.^o 610, e por ella communicado a este Commando em officio n.^o 430 datado de 4 de Dezembro, o Capellão d'esta Companhia Padre Francisco Antunes de Siqueira, em consequência de achar-se suspenso de ordens por S. Ex.^a Revdm.^a o Sr. Bispo Diocesano.

No dia 12 de Janeiro do corrente anno de 1877, apresentou-se n'esta Companhia o Commissario reformado de 3.^a classe Pedro Baptista Pires Teixeira, nomeado para substituir n'esta Companhia, ao Official de Fazenda de 3.^a classe Joaquim José Ferreira Guimarães, que se acha doente: nessa mesma data deu-se principio ao inventario dos generos e mais objectos da Fazenda Nacional que se achavão a cargo do Official de Fazenda Guimarães, e passarão a ficar sob a responsabilidade do Commissario Pedro Baptista Pires Teixeira, concluindo-se o mesmo inventario no dia 14.

No dia 17 seguiu para a Corte, indo de passagem no vapor *Ceres*, á disposição do Exm.^o Sr. Conselheiro Ajudante General d'Armada, o Official de Fazenda de 3.^a classe Joaquim José Ferreira Guimarães.

No dia 27 recebeu-se da Capitania do Porto o menor Carolino de Santo Agostinho, enviado á mesma Capitania pelo Exm.^o Sr. Presidente da provincia, a quem fôra remettido com destino á Companhia, pelo Juiz Municipal e de Orphãos d'este termo, sendo o dito menor inspecionado, foi julgado apto, pelo que alistou-se no dia 29.

E' de urgente necessidade o fornecimento de uma ou mais peças de artilharia de pequeno calibre com as competentes carrêtas e respectiva palamenta para exercicio, visto que as poucas que existem n'esta Fortaleza, e que pertencem ao Ministerio da Guerra, estão quasi todas desmontadas, e as que ainda estão montadas não podem servir para esse fim, pelo mau estado das carrêtas.

Existe no Brigue Aprendiz Marinheiro, que serve de escola dos aprendizes d'esta Companhia, um regimento de signaes de bandeiras para exercicio de signaes, mas não foi possível instruir os Aprendizes n'esse mister por falta do livro proprio.

O estado sanitario tem sempre sido regular, e as poucas molestias que tem havido, tem sido debelladas a exforças do 2.º Cirurgião contractado Dr. Manoel Goulart de Souza, que com o enfermeiro Domingos de Santa Clara, se achão encarregados da enfermaria d'esta Companhia.

O armamento acha-se em estado regular e consta de 100 clavinetes á Menier com terçados, 6 espadas com punho de metal; e do correspondente correame.

O Brigue Aprendiz Marinheiro, que serve de escola aos Aprendizes Marinheiros, acha-se em bom estado.

Os diversos concertos e obras necessarias n'este Quartel e suas dependencias forão orçados em 30 de Março do anno findo; não tendo porém apparecido arrematante para essa obra, foi de novo orçada no dia 26 de Novembro por ordem da Presidencia.

Sendo necessarios alguns concertos no 3.º escaler, e no escaler pequeno do *Brigue Escola*, forão orçados, e sendo approvedo o orçamento deu-se principio aos ditos concertos.

A Companhia acha-se aquartellada na Fortaleza de São Francisco Xavier da barra da cidade da Victoria, lugar de um bom clima, porém muito distante da cidade da Victoria, lugar unico em que a Companhia se provê de tudo que lhe é necessario, o que muitas vezes é difficil pelo vento fresco que reina, especialmente no verão, e risco que correm os objectos da Fazenda Nacional na sua conducção para o quartel, pelo grande mar que n'essas occasiões se levanta, pelo que me parecia de toda a conveniencia a mudança do quartel para qualquer edificio apropriado, e com todas as accomodações precisas para esse fim na cidade da Victoria, ou então para algum navio com accomodações necessarias para isso, podendo porém continuar a Companhia neste lugar, d'onde que se fizessem as obras necessarias, augmentasse-se o alojamento dos menores, que actualmente apenas poderá accommodar mal cinquenta menores; fizesse-se alojamento proprio para os officiaes e suas familias, augmentasse-se o quartel deste commando, que é extremamente pequeno e mal dividido, e se fornecesse uma lancha a vapor para com mais rapidez, e segurança se fazerem as communicações com a cidade, e não accontecer como presentemente que isso se faz á força de remos, cujo serviço é feito pelos menores.

Tendo sido requisitado por este commando em officio U.º 32 de 22 de Março findo, 12 cadeiras com assento de palhinha, e tendo a Secretaria de Estado expedido ordem á Intendencia para fornecel-as, e não tendo até esta data sido enviadas, sollicito com toda a urgencia o forne-

cimento das mesmas, á vista do estado deploravel em que se achão as poucas que ainda estão em serviço.

E' de necessidade, e talvez de economia para o Estado que a lotação das Companhias de Aprendizes Marinheiros, que se achão nas provincias, em qua não ha Arsenal de Marinha, seja augmentada com a praça de Carpinteiro, para que se possam fazer mais facilmente os concertos que nos escaleres e quartel são precisos.

A escola de 1.^o letras funcionou sempre com regularidade: até o dia 20 de Novembro foi ella dirigida pelo intelligente e illustrado ex-Capellão da Companhia Padre Francisco Antunes de Siqueira, com a exoneração de qual muito perderão os menores, por ficarem privados de suas lições; do dia 22 de Novembro em diante, isto é, até o dia 8 de Dezembro, foi ella dirigida pelo intelligente Official de Faesnda de 3.^a classe Joaquim José Ferreira Guimarães, que deu provas de um bom professor de 1.^o letras, e que infelizmente deixou esse cargo no dia 8 de Dezembro por estar doente; e do dia 9 do dito mez em diante foi ella dirigida pelo Mestre extranumerario, 2.^o Sargento reformado do Corpo de Imperiaes Marinheiros, Luiz Antonio Bala, que emprega todos os seus esforços para bem cumprir o seu dever n'esse cargo.

As escolas de Natação, Artilharia, Infantaria no quartel, apparelho e manobra a bordo do Brigue *Aprendiz Marinheiro*, e de remar nos escaleres e lanchoa, funcionarão sempre com a regularidade possivel, devendo porém notar-se que a de Artilharia coustou só nente do ensino da nomenclatura da peça e suas differentes partes por falta de Artilharia para isso.

A Companhia, tinha no dia 5 de Agosto de 1876 36 menores, no mez de Setembro alistárão-se 2, e em Janeiro de 1877 alistou-se 1, o que prefaz o total de 39; foi desligado do serviço por incapaz, no mez de Setembro um menor, e seguirão para a Corte para serem alistados no Corpo de Imperiaes Marinheiros, em Outubro findo, 3 menores, existindo pbr tanto 36 menores actualmente; o que é um numero muito limitado á vista do estado completo que é de 200, e para se conseguir este fim, será preciso toda actividade, energia e boa vontade das authoridades incumbidas d'esse fim, digo, serviço, devendo notar-se que a unica authority que melhor tem cumprido com esse dever é o Juiz Municipal e de Orphãos do termo do Cachoeiro de Itapemirim, donde procederão 2 menores dos 3 alistados de Agosto do anno proximo findo, até a presente data.

Acha-se depositada na Caixa Economica d'esta provincia, para formação do pedúlio de que trata o Decreto n.^o 5,950 de 23 de Junho de

— 120 —

1875, a quantia de um conto trezentos e oito mil e trezentos réis, (1:308.300) pertencente aos Aprendizes Mariuheiros desta Companhia.

Os mappaes annexos sob n.º 1, 2 e 3 demonstrão o estado actual da Companhia, o movimento estatístico da mesma Companhia, desde sua criação até á presente data, e do movimento estatístico da mesma Companhia, d'esde 5 de Agosto de 1876, até a presente data.

Concluindo, rogo a V. S.ª se digne relévar qualquer falta ou omis-
são que involuntariamente eu tenha commettido na organização d'este Relatório.

Quartel da Companhia de Aprendizes Marinheiros da provincia do Espirito-Santo, na Fortaleza de São Francisco Xavier da Barra da cidade da Victoria, em 15 de Fevereiro de 1877.

João Henrique de Carvalho e Mello.

1.º Tenente Commandante.

APPENSO N.º 13.
RELATORIO.
DO
THESOURO PROVINCIAL.

Ilm.º e Exm.º Sr. Presidente.

Continuando a merecer a honra de occupar o cargo de Inspector do Thesouro Provincial, vou cumprir o grato dever, pela segunda vez, de obedecer á ordem superior, em virtude da portaria que em data de 12 do corrente mez, sob n.º 69, approvou a V. Ex.ª destinar-me, para que apresentasse a V. Ex.ª o Relatório dos factos occorridos no Thesouro Provincial, d'esde Julho proximo passado, e d'essa fórma observar o que me preceitúa o § 16 do Art. 22 do Regulamento deste Thesouro.

Antes, porém, de tomar o fio que me guiará na verêla d'aquella narrativa, permittirá que o humilde Espirito-Santense, que está em em presença de V. Ex.ª, tenha o direito de elevar a voz para saudar na pessoa de V. Ex.ª, o preclaro membro de uma bom distincta familia brasileira, que por muitos titulos deixa crêr no auspicioso porvir da provincia do Espirito-Santo, pelos esforços que envidará com o concurso de suas luzos, bons desejos e perseverança, até mesmo porque, tendo V. Ex.ª por berço a importante provincia de Minas, vizinha, e limitrophe d'aquella, e que por tantas razões está e deve ser cada vez mais ligada á mesma, o que importa a prosperidade d'ellas, sobráo garantos que não pó tem ser duvidosos !

A provincia do Espirito-Santo, é merecedôra da maior sollicitude para desenvolver seus germens de inesgotaveis riquezas naturaes que nada deixão a desejar, Exm.º Sr. para isso é precizo que um genio tutellar a proteja constantemente, e esse se encontra encarnado em pessoa que, como V. Ex.ª nutre os melhores desejos para o engrandecimento d'ella, como tive occasião de ouvir a V. Ex.ª, e no que acredito firmemente, sendo V. Ex.ª auxiliado indistinctamente pelos bons Espirito-Santenses a par da bem merecida confiança que V. Ex.ª inspira ao Governo Imperial.

Estas considerações, suggeridas duplamente por um Espirito-Santense e pelo Inspector do Thesouro Provincial, não parecem superfluas nesta peça official, visto como ao segundo, Exm. Sr. na qualidade alludida, cabe o direito manifestado.

Tendo assim esta Inspectoria expendido os sentimentos que anima, passa com a devida venia a expôr a V. Ex.ª o que tem decorrido desde a data de seu ultimo Relatório, sem maior prolixidade, porisso que mui pouco poderá avançar, além do que alli ficou consignado, o que na humilde opinião desta Inspectoria constituirá um appenso ao presente Relatório, visto como é o reflectôr da luz espargida deste : começarei pelo

Thesouro Provincial.

Compõe-se esta Repartição de 5 Secções que se denominão : Junta Administrativa, Contadoria, Pagadoria e Cartorio.

O seu pessoal compõe-se do Inspector, Procurador Fiscal, Contador, 4 primeiros Escripturarios, 4 segundos ditos, Thesoureiro, 1 Sóllicitador, Porteiro Cartorario, e 1 Continuo.

Esse pessoal está completo dando-se apenas a substituição do Continuo Francisco Antunes Barbosa de Freitas pelo cidadão Laurindo dos Passos Ferreira Ramos em 18 de Novembro proximo passado, data em que aquelle passou a ser Guarda-fiscal da Recebedoria da capital por fallecimento do Guarda-fiscal José Ferreira Sampaio.

Secretaria.

Está actualmente incumbido dos trabalhos da Secretaria o 1.º Escripturario Leonidas Francisco de Paula Xavier, que é tambem o Secretario da Junta administrativa, e que bem satisfaz as exigencias do serviço.

Resolvi dispensar de taes trabalhos o 2.º Escripturario Philomeno d'Andrade Gomes Rezendo para ir-se habilitando aos de outras secções do Thesouro, esse Escripturario que á um anno exercia as funcções referidas, não deu motivo a ser-lhe feita a minima observação no desempenho d'ellas em tão longo periodo de tempo!

Desde o 1.º de Julho proximo passado até hoje, o expediente da Secretaria consta da demonstração seguinte :

Actas das sessões da Junta administrativa 36. Averbamento no Protocollo 1,767. Despachos interlocutorios 1,367. Ditos decizivos 490. Edictaes 2. Officios á Exm.ª Presidencia 127. Ditos a diversos 73. Portarias ao Procurador Fiscal 6. Ditas aos Administradores de rendas e Agencias 128. Ditas internas 36.

Junta administrativa.

Reuniu-se esta Junta 36 vezes, sendo destas 3 extraordinarias para tratar de objectos urgentes, sendo um desses a remoção de

obstáculos aos despachos dos generos e guias de café, como adiante esclarecerei a V. Ex.^a, aguardando d'ella beneficios resultados para as finanças da provincia;

Contadoria

O chefe desta Secção continúa a merecer a confiança desta Inspectoria, a sua assiduidade no serviço e possível zelo no que lhe está subordinado, acredita o digno Contador Anselmo Alves d'Azambuja Susano, que por isso se torna credôr de merecidos encomios.

Os Escripturarios n'ella occupados esforço-se por bem cumprir seus deveres, e assevero a V. Ex.^a que os trabalhos por elles executados são bem acabados.

E' por esta Secção que passam todos os trabalhos que alimentão o Thesouro, os quaes vão marchando com a possível regularidade.

Não pôde ainda vencer a difficuldade creada por diversas cauças na tomada das contas aos responsaveis á Fazenda Provincial; estão apenas em dia até 1874; aguarda esta Inspectoria a oportunidade para serem ellas julgadas pela Junta Administrativa, feito o que serão apresentadas a V. Ex.^a para definitivamente resolver.

Asseguro a V. Ex.^a, que tem sido um dos incessantes cuidados desta Inspectoria, a execução de um preceito, como esse, que traz immensos proveitos a Fazenda Provincial, por isso que se pôde traduzir em garantia da bõa applicação dos dinheiros publicos, e impossibilidade senão receio de os exactôres abuzarem.

Para attingir tão util e desejado fim, muito ha de concorrer a organização quasi completa do Cartorio ou Archivo deste Thesouro, e o interesse desta Inspectoria, que, não tendo sobra de habilitações, tem com tudo abundancia dos melhores desejos para bem cumprir seus deveres, afim de merecer desculpa por aquellas.

O 2.^o Escripturario José Pinto Aleixo pelo estado melindroso de saude, obteve um anno de licença que lhe foi concedida pela Assembléa Legislativa Provincial para medicar-se, e da qual está gosando, sendo para lamentar a sua falta no Thesouro, onde tem merecido louvôr por suas habilitações e reconhecido zelo pelo serviço.

Em consequencia das ausencias do Administrador da Recebedoria da capital e do respectivo Escrivão, está o 2.^o Escripturario Manoel Pinto de Azevedo Maciel substituindo-os, como foi determinado por ordem superior, e n'esse caracter tem revelado aptidão.

— 126 —

Diminuindo por essa forma o pessoal do Thesouro, foi approvada pela Exm.^o Sr. Vice-Presidente a admissão do Collaborador José Augusto da Frota Mehezes, que serviu na Contadoria por espaço de 31 dias.

Contencioso.

É ainda chefe desta Secção o distincto Procuradôr-Fiscal Major Joaquim José Gomes da Silva Netto, que é inexcedível no cumprimento dos arduos deveres que lhe impõe esse cargo, para cuja execução sobrao-lhe todas as condições bem raras vezes reunidas em um só individuo.

Coadjuva-o nos diversos trabalhos da Secção o Sollicitadôr Antonio Ayres d'Aguiar, que é diligente na execução dos encargos que lhe são confiados.

Nota-se n'esta Secção, bõa ordem e asseio na escripturação, que está em dia.

O Anexo — A — é o Relatório apresentado pelo digno Chefe desta Secção, n'elle terá V. Ex.^a occasião de ver o que por essa Secção occorre.

Peço encarecidamente a V. Ex.^a sua attenção particular para a leitura desse Relatório, que encerra objecto de interesse, e o qual é parte do que tenho a honra de esboçar e offerecer a V. Ex.^a, deixando por esse motivo de repetir o que alli está dito.

Pagadoria.

Esta Secção está affecta ao Thesoureiro Antonio-Alves d'Azvedo, que, além de ser pessoa abonada para exercer esse cargo de inteira confiança, tem outras qualidades que fazem o conjuncto da melhor recommendação.

Ainda não foi por este funcionario preenchida a necessidade imprescindivel, e recommendada no Art. 28 do Regulamento deste Thesouro, tendo com tudo tentado cumpril-a, apresentando o cidadão Luiz Barboza dos Santos, que não foi accedido por deliberação superior em portaria n.^o 367 de 15 de Dezembro proximo passado.

Pelo Relatório d'esse funcionario V. Ex.^a terá conhecimento do que se ha passado n'essa Secção, e o envio a V. Ex.^a no anexo com a letra B.

Cartorio ou Archivo.

Quando em 23 de Novembro do anno de 1875, foi a administração deste Thesouro confiada ao obscuro narrador, foi por ella visto com magua o estado de desorganisação a que se havia reduzido essa parte bem importante do Thesouro !

Foi um dos primeiros cuidados desta Inspectoria representar ao então Exm.^o Sr. Presidente desta provincia, Dr. Domingos Monteiro Peixoto, contra tal irregularidade e pedir-lhe authorisação e providencias, para sem perca de tempo, ser reformado este estado de cousas ; no que, graças áquelle Exm.^o Sr., foi immediatamente attendida esta Inspectoria, que obedecendo á ordem superior, confiou a organisação do archivo a empregados do Thesouro em hora fóra do expediente.

Passado algum tempo entendeu esta Inspectoria que melhor seria admittir-se effectivamente até a conclusão da tarefa um auxiliar que durante as horas do expediente se encarregasse da referida organisação, visto como, notava que os empregados achando-se sobrecarregados com os trabalhos do expediente não podião bem cuidar de um serviço enfadonho, como é o de classificar, arrumar, numerar, e escolher papeis tão desordenados ; consequentemente propuz ao Exm.^o antecessor de V. Ex.^a a mencionada admissão, sendo accedido o cidadão Julio Gomes da Silva Netto, que assiduo e diligentemente tem conseguido o almejado fim, podendo se dizer hoje que o Thesouro Provincial conta em si um archivo bem organiado e por exiguo preço.

Sinda Thesouro Provincial.

Referindo-me ao que se me offerceu dizer ácerca da mudança desta repartição para lugar mais apropriado e supportavel, passo venia a V. Ex.^a para encaminhar sua attenção para a epigrapha do meu Relatório de 9 de Agosto de 1876. Algumas considerações.

Tenho fé que V. Ex.^a, lendo aquella narrativa se convencerá do ardente desejo desta Inspectoria, assim como dos que lhe são subordinados, promovendo a remoção de necessidades que forão demonstradas com verdade por esta Inspectoria, segundo as forças de sua acanhada intelligencia.

Estações de arrecadações.

Contão-se trez Recebedorias, a da capital, a da villa da barra de S. Matheus e da villa de Itapemirim.

Quinze são as Agencias de rendas, a da cidade de S. Matheus, a da villa de Linhares, a da villa de Nova Almeida, a da villa de Santa-Cruz, a da cidade da Serra, a da freguezia de Cariacica, a da freguezia do Queimado, a da villa de Vianna, a da villa do Espirito-Santo, a da villa de S. Pedro de Itapemirim, a da barra de Itabapoana, a de S. Pedro de Itabapoana, a de S. José do Calçado, a da villa de Guarapary, a da villa de Benevente.

Ha ainda uma que ultimamente foi creada pela Lei n.º 23 de 30 de Novembro do anno proximo passado, a do Mucury que ainda não foi installada, e da qual tem esta Inspectoria em lembrança como adiante V. Ex.ª notará.

Sobre cada uma d'aquellas estações exporá esta Inspectoria a V. Ex.ª o que lhe suggere, visto que o exiguo espaço de tempo, para fazer a devida rezenha; não lhe permittiu colher de todos os chefes, informações que na verdade pouco poderião influir nas que forão patenteadas no Relatório de 9 de Agosto do anno proximo passado subsistindo por consequente as necessidades apontadas então.

Recebedoria da Capital.

Esta repartição collocada em o pavimento terreo do Palacio do Governo contiguo á repartição do Correio, é o local menos conveniente possível á marcha e desenvolvimento que lhe são especiaes.

Teve esta Inspectoria occasião de chamar a attenção do digno antecessor de V. Ex.ª para que dos poderes competentes sollicitasse a mudança para localidade á beira-mar, e até apontou o predio que reúne todas as condições desejaveis inclusive para as Secções do Thesouro. Até agora, porém, não foi attendida essa necessidade que perdurará se V. Ex.ª não a tomar em considerão, recordando-a á Exm.ª Assembléa Provincial.

Ainda mais, razões sobraõ de ser ella attendida para que melhor execução possa ter a Lei n.º 17 de 13 de Novembro de anno de 1875, cujo projecto de Regulamento foi por esta Inspectoria offerecido ao antecessor.

sôr de V. Ex.^a para que apresentando-o ao Governo Imperial se exôr-
casse em obter a solução de tão util objecto.

Até agora nada ha feito! V. Ex.^a sollicito como é pelo bem da pro-
vincia do Espirito-Santo, sem duvida procurará a pratica d'aquella me-
dida altamente reclamada para o melhoramento das finanças da mesma
provincia. Como terei ainda occasião de tratar desse assumpto, releve-
me V. Ex.^a a continuação dessa especie.

Está a cargo da mencionada Recebedoria desde 8 de Janeiro últi-
mo o 2.^o Escripturario do Thesouro Manoel Pinto de Azavedo Maciel,
que a administra interinamente na ausencia de digno Administradôr
Capitão Wencesláu da Costa Vidigal, que desde 26 de Novembro do
anno proximo passado está fóra da provincia, com licença para mediar-
se, assim como na ausencia do respectivo Escrivão, que tambem está
enfermo desde a quella data.

Pelo Relatório que esse 2.^o Escripturario apresentou a esta Inspec-
toria, o qual vai annexo sob a letra C, verá V. Ex.^a o que se faz preciso
em relação á cobrança do imposto do sabão e vellas de sêbo, cujo im-
posto não se poderá cobrar sem que n'Alfandega desta capital seja ad-
mittido um empregado da mesma Recebedoria opportunamente. A V.
Ex.^a peço instantamente attenção para esse importante assumpto, affin
de ser arrecadada talvez, quantia crescida que os importadôres devem
á Fazenda Nacional, em virtude de leis vigentes, e o qua a digna As-
sembléa Provincial poderá providenciar com segurança.

O mesmo 2.^o Escripturario expone algumas razões financeiras
para augmento de rendas, as quaes conjunctamente com as que forão
no meu ultimo Relatório expendidas, poderãõ com effeito dar benefico
resultado.

Por affluencia do serviço dessa repartição e pela ausencia de em-
pregados foi admittido um guarda auxiliar por authorisação superior, e
proposta do referido Escripturario.

Nota o digno Administradôr interino, que o vencimento da mesma
Recebedoria é lisongeiro, por isso que attengra no ultime semestre á
importancia de 42.085\$270, do quo resulta um acrescimo de receita na
importancia de 8.513\$001 sobre o semestre anterior, cifra que seria
mais avantajada se não fóra a diminuição de alguns, impostos, e a sup-
pressão de outros no corrente exercicio, como V. Ex.^a tambem verá
do Relatório do Administradôr dessa Recebedoria, annexo ao que forne-
ci ao antecessôr de V. Ex.^a

Podendo ser supprida qualquer lacuna que por ventura falte a esta
succinta informaçãõ, pela leitura dos referidos Relatórios que V. Ex.^a se
dignar fazer, passo a tratar da

Recebedoria de Itapemirim.

O Administrador desta Recebedoria, tendo obtido licença para tratar da sua saúde em 4 de Setembro proximo passado, assim se conservou até que por V. Ex.^a lhe foi concedida a exoneração requerida em data de 14 do corrente, visto que a sua saúde não permittia continuar a exercer o emprego.

Está substituindo-o o Escrivão da mesma Recebedoria, desde 11 de Setembro proximo passado, o qual se esforça por cumprir seus deveres.

Para occupar o lugar deixado pelo referido Administrador, é inteiramente preciso, Exm.^a Sr., que seja por pessoa indispensavelmente idonea, ainda pelo eloquente facto da importancia que tem attingido ultimamente.

Opportunamente cumprizei as ordens que V. Ex.^a houve por bem dar-me para o fim exposto.

Além das medidas de ordem que apresentei no meu ultimo Relatório em favor dessa Recebedoria, vou lembrar a V. Ex.^a outra não menos digna da attenção sua, afim de ser reclamada da Exm.^a Assembléa Provincial, cujo patriotismo não recusará o meio de pratical-a.

Com justas razões tem os altos poderes do Estado procurado facilitar o commercio da cabotagem ainda mesmo a pequena. Tem-se dado em Itapemirim um facto que convém, quanto antes remediar, harmonizando os interesses da Fazenda Provincial com os da cabotagem.

A barra do rio Itapemirim nem sempre dá ingresso a navios que demandão 10 palmos de calado, e por isso, é tambem porque em muitas occasiões é facil o carregamento fóra da dita barra, cêrca de 3 kilometros, ou mesmo mais, os carregadores o fazem. Em tal distancia, é difficil a fiscalisação, porque faltão os meios, e dessa fórma, constá a esta Inspectoria que grande é o prejuizo da Fazenda Provincial, mórmente no artigo madeiras, que por aquelle porte muito se exporta, e que são dadas a despacho pela fórma que appraz aos exportantes! E' ainda de lamentar por essa causa, a ausencia da Lei n.^o 17 de 13 de Novembro de 1875!

Parece a esta Inspectoria, Exm.^a Sr., que promulgando-se uma lei que obrigue os carregadores de taes navios a não mandarem para bordo os generos de exportação sem a prévia conferencia do exactôr, que por seu lado, deverá ser prompto, haverá vantagem se forem attendidos regularmente os interesses reciprocos.

Essa medida poderá ser aproveitavel em outros pontos quea reclamarem.

Recebedoria da Barra de S. Matheus.

Nada mais sei a respeito dessa Recebedoria além do que foi consignado no Relatório que a V. Ex.^a pediu que considerasse por appenso a este.

Por não convir ao serviço da Fazenda Provincial a continuação do Escrivão dessa Recebedoria no exercício de tal emprego tive necessidade de propor a V. Ex.^a a demissão desse funcionario, o que foi por V. Ex.^a attendido em data de 6 do corrente.

Já foram dadas as precisas ordens para que seja-me apresentado pelo respectivo Administrador, o substituto d'aquelle Escrivão, que por V. Ex.^a será opportunamente nomeado, sob minha proposta.

O Administrador dessa Recebedoria Bernardino Francisco da Silva Tatú cumpre bem seus deveres, e porisso merece a confiança desta Inspectoria.

Agencia da cidade de S. Matheus.

O digno Agente Manoel Lopes do Azevedo, por sua intelligencia, zelo e dedicação á causa da Fazenda Provincial occupa com distincção esse cargo, e muito se deve d'elle esperar.

Tenho fé robusta que muito melhorarão as condições financeiras dessa Agencia com a execução da Lei n.^o 22 de 29 de Novembro do anno proximo passado; convém entretanto que alguma cousa se faça em relação a impostos que não tem razão de serem invariaveis, como sejam os determinados por ordem superior desde 1875 para aquella parte da provincia, no que esta Inspectoria insista no seu ultimo Relatório; sendo portanto, Exn. Sr., de meu dever mostrar a inconveniencia de praticas semelhantes, por serem ante-economicas e ante-financeiras, eu interponho com a devida venia meu parecer a V. Ex.^a para que uma vez mais esclareça á Exm.^a Assembléa sobre a conveniencia da revogação d'aquella medida que é toda de natureza transitoria.

O chefe dessa Agencia em data de 17 do corrente aponta instantemente a necessidade de ser marcada a respectiva porcentagem ao Guarda-Fiscal que deve estacionar no lugar denominado *Jacarandá*, o

qual foi admittido por virtude da lei citada, sem o que julga elle difficil a acquisição de pessoa idonea, e na verdade sem vencimentos positivos quem acceitará aquelle emprego.

Reina entre as duas estações de arrecadação das rendas em S. Matheus um mal que vehemente reclama remoção prompta.

A fiscalisação das rendas provinciaes é alli tambem como em Itapemirim difficil, mas por forma diversa. Em Itapemirim a difficuldade está fóra da barra, e em S. Matheus é dentro, e pelo rio entre as duas Agencias no espaço de 50 kilometros! Os exactôres não pôdem por certo fiscalisar tão grande extenção, porque nem lhes sobra tempo nem tem meios para tanto; assim, portanto me parece que a Exm.^a Assembléa poderá legislar no sentido reclamado, mandando que os navios não tenham outros portos além dos da cidade, e da villa de S. Matheus, derogando assim aquella lei, por essa forma seriam os cofres menos sobrecarregados e mais lisongeiro o seu estado com o augmento da arrecadação.

Agencia de Tinkares.

Dessa Agencia tem-se de esperar bons lucros por causa do augmento de população na zona em que demora. Outras informações não tenho além das que transmitti ao antecessor de V. Ex.^a.

Está ella na margem Norte do Rio Doce, que banha um vasto territorio notavel por sua rara uberdade, o qual vai sendo occupado por laboriosos mineiros e alguns cidadãos norte americanos, que comprehendêres como são esses filhos do progresso, encontram recompensa no resultado de seus esforços e actividade; não admira portanto que em época não remota possa a provincia do Espirito Santo contar em seu seio muitas fontes de prosperidade n'aquellas paragens á tanto tempo desaproveitadas.

Agencias de Santa Cruz, Nova Almeida, Serra, Cariacica, Queimado, Vianna, Espirito-Santo, Guarapary, Benedito e annexo a Vianna, Cachoeiro de Itapemirim.

Subsistem ás reclamações que alguns dos Agentes apresentarão a esta Inspectoria, que por seu turno offereceu-as no seu Relatório á apreciação do antecessor de V. Ex.^a

Agencia da Barra de Itapemirim.

E' chefe d'essa Agencia o cidadão Antonio d'Almeida Coelho que dignamente desempenha esse cargo.

Derão-se alguns conflictos entre os dois Agentes mencionados, mas forão sem perca de tempo obviados por esta Inspectoria que lhes marcou os limites de attribuições, conforme fôra decretado por leis anteriores, ficando assim harmonisados seus interesses.

Tratando dessa Agencia, Exm.º Sr., não posso deixar em olvido o golpe que experimentou seu digno chefe com a Lei n.º 29 de 13 de Dezembro de proximo passado!

Era essa Agencia mais importante antes de haver sido installada a de S. Pedro de Itabapoana, que arrecadando a maior parte dos impostos de exportação e outros que estavam ao cuidado d'aquella Agencia, reduziu muito o seu rendimento, ficando por conseguinte menos recommendado o referido Agente.

Interessada esta Inspectoria, como deve ser, pelo bem estar de seus subordinados, cumpre-lhe elevar até V. Ex.ª sua voz para que seja reparado, pela Exm.ª Assembléa o prejuizo que aquelle Agente está soffrendo, e a quem tanto se deve, em tempos prosperos percebia elle 20 quotas sobre 12 por % da arrecadação, agora que é precaria a renda percebe 10 por % d'ella por virtude d'aquella lei!

E' pois necessario, Exm.º Sr. que esse mal desapareça, mormente quando o Agente de rendas de S. Pedro de Itabapoana, que já era bem retribuido com 15 por % da renda arrecadada, foi por effeito da mesma lei aquinhoado com mais 5 por %. Essa disposição parece ser, na humilde opinião desta Inspectoria, algum equivoco accidental por accasão da redacção da referida lei.

Quando no mez de Novembro proximo passado, transitei pela povoação da barra de Itabapoana, tive opportunidade de examinar a escripturação feita por esse Agente, que a par de outras qualidades apreciaveis para o desempenho do cargo que occupa, possui ainda a não menos apreciavel de saber escripturar convenientemente os livros que lhe são confiados por lei.

Agencia de S. Pedro de Itabapoana.

Foi esta Agencia installada em 24 de Junho do anno proximo passado, pelo 1.º Escripturno deste Thesouro Capitão João Manoel da Pen-

seca Silva, que indicou ao Agente nomeado Domingos Martius Coelho do Nascimento, o modo porque se deveria haver no exercício de seu emprego.

Logo que esta Inspectoria se investiu do cargo em Novembro de 1875, foi um dos seus primeiros cuidados a execução da Lei n.º 24 de 9 de Dezembro de 1871, que creou a Agencia sob aquelle titulo, e nem deveria espassar por mais tempo isso, conhecendo a rica posição que occupa aquella Agencia no alto Itabapoana, onde estão cravadas muitas importantes fazendas de café, e assucar.

A provincia soffreu, depois da data daquella lei e até a installação da referida Agencia, consideraveis prejuizos não obstante a vigilancia do Agente da barra de Itabapoana! Assim, pois, Ex.º Sr. insteivivamente com o digno antecessor de V. Ex.º Dr. Manoel José de Menezes Prado, para que me attendesse na execução da referida lei, confiando áquelle l.º Escriptuario a installação das Agencias creadas por aquella lei, cuja commissão foi bem desempenhada.

Acrescida cifra de kilogrammas de café e de outros productos que desta provincia se destinão á do Rio de Janeiro, passando pela séde da referida Agencia é respeitavel a digna Assembléa Legislativa Provincial, que decretou a lei acima, teve uma boa inspiração, pois que d'ella é origem de proficuos beneficios á provincia que de tal sorte ficou garantida em seus direitos, absorvidos pela fraude, beneficios aquelles que vão sendo conhecidos, muito principalmente quando são promovidos por individuos que reúnem as qualidades do actual Agente.

Sob a data de 16 de Setembro do anno proximo passado dirigi ao antecessor de V. Ex.º um officio dando conta exacta da commissão confiada áquelle l.º Escriptuario, cujo resultado não me fôra permittido dar por occasião de confeccionar o meu Relatório, visto como não estava ella finda.

Pela leitura d'aquelle officio V. Ex.º ficará inteirado da natureza da mesma commissão, e do mais que esta Inspectoria externou para atenuar alguns embarços que ainda perdurão, se é que os não remove.

Aqui cumpre referir a V. Ex.º que a pratica veio demonstrar evidentemente a improcedencia dos despachos e guias defenitivos dos generos, principalmente café, que se dirigem ao porto do Rio de Janeiro, porisso que sendo a séde da Agencia de S. Pedro de Itabapoana no porto terminal da navegação do rio, e por consequencia distante do mar cerca de 70 kilometros, era impossivel ou difficilimo ao Agente fazer as declarações determinadas peloCodigo de Commercio e Regulamento das Alfandegas. Essa omissão motivou o reparo da Directo-

ria de Fazenda da provincia do Rio de Janeiro, que, retendo grande quantidade de guias de café, procurou saber da razão da referida omissão.

Esta Inspectoria informou a S. Ex.^a o Sr. Vice-Presidente o que era de mister, e não lhe consta cousa alguma depois do meio que pelo mesmo Exm.^o Sr. foi mandado adoptar por proposta desta Inspectoria como abaixo V. Ex.^a terá conhecimento.

Não passou despercebido a esta Inspectoria a probabilidade de qualquer desarmonia na marcha dos negocios a cargo da Agencia supramencionada, e até para que a resalvasse, pediu a attenção do antecessor de V. Ex.^a no Relatório de 9 de Agosto, para que accordasse com o Presidente da provincia do Rio de Janeiro, no meio de conciliar interesses reciprocos, como se pratica em provincias contiguas.

Para acautellar os interesses da provincia do Espírito-Santo submetti á Junta Administrativa o que a Directoria da Fazenda da provincia do Rio de Janeiro exigira, bem como as informações prestadas pelo Agente Nascimento, afim de ser providenciado.

Por ella foi determinado que o Agente de S. Pedro de Itabapoana remettede ao da Barra de Itabapoana todos os productos guiados tão somente pelo rio, ficando a cargo do ultimo Agente a substituição das guias de transito pelas que recommendão as leis vigentes.

O modelo das guias de transito foi apresentado a S. Ex.^a o Sr. Vice-Presidente, que o approvou, e bem assim o meio adoptado por aquella Junta para acautellar os interesses desta provincia e os dos dois Agentes.

De todas as occurrencias está informada a Presidencia da provincia do Rio de Janeiro, a qual necessariamente determinará que os possuidores das guias retidas não soffrão prejuizo.

Agencia de S. José do Calçado.

Foi tambem installada esta Agencia pelo 1.^o Escripturario Capitão João Manoel da Fonseca e Silva. A testa della está o Agente Francisco de Assis Alvares de Souza Junior, que tem as precisas qualidades para desempenhar tal cargo.

No officio que esta Inspectoria dirigiu ao antecessor de V. Ex.^a em data de 16 de Setembro do anno proximo passado, verá V. Ex.^a quaes as idéas que lhe sugerirão para melhor collocação da referida

— 136 —

Agencia, que ainda está no Arraial de S. José do Calçado, lugar por certo inconveniente á fiscalisação dos direitos de exportação |

Lembrei ao antecessor de V. Ex.ª, o moio de serem conciliados os interesses da Fazenda Provincial, mas nada ficou resolvido até hoje |

Se fosse permittido pela provincia do Rio de Janeiro a collocação de uma Agencia de rendas da provincia do Espirito-Santo no Arraial do Bom Jesus de Itabapoana, para fiscalisar as rendas desta provincia seria o meio mais certo para o fim almejado.

Peço venia a V. Ex.ª para lembrar a necessidade de sollicitar da Exm.ª Assembléa Legislativa Provincial, a resolução desse problema, não difficil, e que trará proficuos resultados á provincia do Espirito-Santo, por isso que toda a exportação se faz por aquelle Arraial, que demóra na provincia do Rio de Janeiro | | A não adoptar-se essa medida, continuarão as difficuldades na arrecadação dos impostos n'aquella parte da provincia, porque, não tendo ella estradas, todos os productos são conduzidos pelas da visinha provincia, que possui em toda a margem do Sul do rio Itabapoana a excellente estrada de rodagem que atravessa aquelle Arraial, o que não se dá nesta provincia actualmente e ainda por muito tempo |

Nova Agencia do Mercury.

Essa Agencia foi creada ultimamente pela Lei n.º 23 de 30 de Novembro do anno proximo passado

Para sua installação tem dado esta Inspectoria os primeiros passos que serão aproveitados.

Algumas vantagens ha na installação dessa Agencia, mas offerece difficuldades, segundó noticias colhidas, Seria talvez bom, ir até aquellas paragens algum commissario que os removeisse em pouco tempo.

Finanças da Provincia.

A exeguidade do tempo para apresentar a V. Ex.ª, e da maior vontade, o Relatório dos negocios confiados a meu cargo, impossibilitou-me de uzar do methodo analytico para tão importante assumpto que envolve a epigraphé deste artigo.

Aguardava esta Inspectoria os trabalhos da Contadoria, que é a Secção incumbida de apresentar mathematicamente os movimentos havidos

— 137 —

n'aquella materia; e tães trabalhos só tardiamente lhe forão apresentados resumidamente havendo para isso motivos justos, cabendo-lhe apenas passal-os ás mãos de V. Ex.ª que os encontrará annexos.

Representão elles o balanço definitivo do exercicio de 1875 — 1876, inclusive o 1.º semestre de 1876, a estatística dos diversos generos de exportação feita no referido periodo, o balanço de 1.º semestre do corrente exercicio, e o resumo demonstrativo da receita da provincia nos trez ultimos exercicios para os devidos fins.

Estado financeiro da Provincia.

Ainda uma vez assegura esta Inspectoria, que o estado financeiro da provincia, é mais dissonante que o de muitas de suas irmãs, que lutão com embarços de difficil desenlace !

Pezão sobre a provincia os encargos notados no meu ultimo Relatório os quaes desapparecerão se por ventura a Exm.ª Assembléa Legislativa Provincial, tendo em vista essa palpitante necessidade, fór restringindo pretensões d'aquelles que se apresentam com exigencias, attendidas muitas vezes pela sua munificencia paternal, a despeito do abuso de um generoso poder !

Com a promulgação da Lei n.º 24 de 7 de Dezembro proximo passado os dignos membros d'aquella Assambléa, representante, soberana do povo Espirito-Santense, prestarão um relevante serviço.

Com a sua execução desapparecem alguns encargos do Thesouro Provincial, e são attendidas muitas necessidades urgentes da provincia.

Seria para desejar que não se fizesse demorar aquella execução, tem porém esta Inspectoria fundados receios para crêr na sua procrastinação !

Os capitalistas desta praça, e os do resto da provincia, suppondo que se obumbrão os horisontes financeiros da provincia, em consequencia da prolongada secca succedida, na maior parte do anuo proximo passado, em toda a provincia, cujo resultado será a carencia de safra abundante, constituindo o elemento da fortuna particular, é tambem o da publica ou provincial, e ainda mais pezando sobre o Thesouro, alguns onus por effeito de diversas disposições legislativas, nutrem aquelles capitalistas desconfianças ! Seria conveniente promover-se aquella emprestimo com alguma Banco da praça do Rio de Janeiro.

35.

Algumas considerações.

Além das que tive a honra de apresentar a V. Ex.^a no decurso deste incompleto trabalho, vou tentar o esboço de outras, que V. Ex.^a apreciará pela forma por que julgar dignas, a fim de ao poder competente offerecel-as, se disso fôrem merecedôras.

1.^a Começarei pelo § 5.^o do Art. 22 do Regulamento do Thesouro. Manda este § que o Inspector do Thesouro proponha á Exm.^a Presidencia, pessoas para os lugares da Recebedoria, chefes das Agencias, bem como as respectivas demissões.

Assim como está concebido julgo-o imperfeito por isso que não especifica qual a Recebedoria preferida, e se a sua interpretação abrange os Escrivães e guardas das Recebedorias.

2.^a Nota tambem esta Inspectoria que o § 6.^o do mesmo Artigo, incumba ao Inspector do Thesouro a nomeação e demissão dos Escrivães das Agencias, mas nada lhe incumbindo sobre os empregados mais subalternos, parece incompleto.

3.^a Julga tambem esta Inspectoria desnecessario o disposto no Art. 93 do mesmo Regulamento, o quanto poderá ser incumbido ao Inspector do Thesouro, alliviando assim a Exm.^a Presidencia de cuidados desnecessarios, e facilitando as pretensões dos representantes que geralmente são os que com aquella disposição são prejudicadas, pelo menos com a demora.

4.^a Poreffeito do Art. 2.^o do referido Regulamento, o pessoal do Thesouro attengiu o numero de 15 empregados de diversas cathogorias, os quaes se esmerarão no cumprimento de seus deveres.

E' sem duvida alguma esse numero sufficiente para o desempenho dos diversos trabalhos confiados ao Thesouro, mas entende esta Inspectoria que haverá vantagem na suppressão dos lugares de um 1.^o Escripturario e de dois segundos, logo que por qualquer motivo vaguem, e só n'esse caso, convindo que sejam preenchidos por Collaboradores habéis, mediante gratificações accitaveis, sempre que fôrem precisos; desponsando-os apenas o serviço exija. Assim ficará diminuida a despesa que a Fazenda Provincial acarreta com esta repartição, sendo a natureza dessa economia tal, que não escapará á penetração de V. Ex.^a que concorrerá para que seja revogado aquelle artigo na parte alludida, bem como o Art. 104.

Assim portanto cumpre-me, em observancia do § 32 do Art. 22 do citado Regulamento, propôr a V. Ex.^a que da digna Assembléa Legis-

lativa Provincial; sollicite providencias para que baixem as precisas emendas áquelles §§ e Artigos de Regulamento.

5.ª Outra conveniencia exige a economia dos cofres provinciaes, com a suppressão dos lugares de Escrivães das Agencias de pouca importancia, as quaes são conhecidas pelos dignissimos membros da Assembléa Legislativa Provincial, que por certo reconhecerão esta necessidade, e farão o que a bem d'ella fôr justo.

6.ª Sob titulo — Contencioso — tive occasião de pedir a attenção de V. Ex.ª para o Relatório do digno Procurador-Fiscal do Thesouro, mas não posso vencer o ardente desejo de despertá-lo ainda para ser tomado na devida consideração, empregando os valiosissimos esforços de V. Ex.ª para que a Exm.ª Assembléa Legislativa Provincial, revogue ou altere a Lei n.º 26 de 13 de Dezembro proximo passado, que extinguiu os lugares dos Ajudantes do Procurador-Fiscal, pedido esse que fundamento com as seguintes razões.

Estava a cargo d'esses Ajudantes a cobrança da divida activa em diversas localidades; porque a pratica mostrou positivamente que os Administradores e Agentes de rendas não a podião effectuar pela mui plausivel e justificavel circumstancia de por matu proprio não lh'a pagarem os devedôres.

É inconveniente e mesmo impossivel, aos exactôres deixarem seus permanentes afazeres, ausentando-se para um fim muitas vezes e quasi sempre improficuo, e, demais a mais, sem alguma vantagem para elles. Isso seguramente dá-em resultado a indifferença dos mencionados funcionarios.

Tenho sérias apprehensões no futuro que possa sobrevir contra um ramo de receita que se promovia com mais segurança!

7.ª No meu ultimo Relatório, que é parte intregante deste, ao informar do estado da Agencia da barra de Itabapoana, mostrou esta Inspectoria a inconveniencia de ser tolerada por mais tempo a subsistencia do imposto de 4 por % sobre os generos da exportação que por alli se faz, e outro sobre madeiras.

Hoje não ha razão para continuar aquella disposição n'essa parte da provincia, que vai supportando grandes prejuizos, se taes impostos não fôrem elevados e equiparados aos que vigorão no resto da provincia.

Não militão hoje as razões que aconselharão aquella decretação, pelo eloquente facto da installação das duas Agencias de rendas no alto Itabapoana, as quaes são as guardas avancidas que com olhos de Argos observão e acautelão os interesses da provincia, não lhes escapa os movimentos dos defraudalôres das rendas provinciaes, esses piratas da sociedade!...

Consequentemente tendo desaparecido as razões que por ventura pudessem influir no animo dos legisladores, eu renovo a V. Ex.^a o pedido de auxiliar-me no empenho de alcançar da Exm.^a Assembléa Legislativa Provincial, a revogação da lei que authorisou aquella medida, até mesmo porque o digno Agente de rendas d'essa localidade assegurou a esta Inspectoria que não se offerece difficuldade na execução da cobrança exigida.

8.^a Quando tratei da Agencia de S. Pedro de Itabapoana não manifestei a V. Ex.^a que ella se recente da falta do lugar de Escrivão que carece ser creado pela Exm.^a Assembléa, que disso se convencerá desde que avaliar a importancia dessa Agencia actualmente.

9.^a A Lei n.^o 17 de 13 de Dezembro de 1875, no Art. 12, creando uma Agencia fiscal na Côrte por parte desta provincia, é de summa vantagem, como tive occasião de dizer a V. Ex.^a, porque oppõe um sério embaraço aos defraudadores das rendas da provincia, mas seria preciso executal-a sem demóra.

Essa lei poderia ser mais completa se os dignos legisladores a corrigissem, marcando o competente ordenado ao Agente, e dando a esse Agente a faculdade de admitir auxiliares sempre que fôr preciso. V. Ex.^a ainda se servirá mostrar á digna Assembléa Provincial essas conveniencias.

10.^a Em breves traços vou tentar a exposição do que se ha passado a respeito da navegação do rio Itabapoana, para aqual concorre a provincia annualmente com a quantia de 2.000\$000 de réis.

Esta Inspectoria, Exm.^a Sr., tem restricta obrigação de zelar os interesses das finanças da provincia por varias razões, é assim que lhe occorre ir á presença de V. Ex.^a pedir que se digne convergir a attenção da Exm.^a Assembléa Provincial para a modificação, senão eliminação, de uma despesa que se faz annualmente sem o fim para que foi de cretada !

A empresa de navegação fluvial a vapor do Itabapoana foi fundada por uma companhia, que afinal cedeu-a a Souza Ferreira & Comp.^a residentes na provincia do Rio de Janeiro.

Essa companhia contractou com a provincia do Espirito-Santo a navegação do rio Itabapoana por navio a vapor, mediante o auxilio annual de 2.000\$000, navegação essa que se deveria estender até ao porto da Limeira, ponto terminal da referida navegação, porque começa ali as caixoeiras.

Além d'essa navegação a empresa se propôz a fazer os reboques de navegação para fóra e para dentro da barra d'aquelle rio. Acontece,

— 141 —

porém, que á 10 annos mais ou menos não é cumprido o contracto na parte relativa á sobredita navegação !! Essa parte é a essencial e primordial do mesmo contracto.

A pretexto de força maior e outras razões que apresentam, para que seja pago o subsidio, tem os contractantes conseguido percebê-lo.

E' de reparar, Exm.º Sr., essa perenne interrupção n'um periodo tão longo como é o de 10 annos que isso acontece! por mais esforço que tem empregado o digno e zeloso Procurador Fiscal deste Thesouro, secundadas pelos que esta Inspectoria tem uzado, não tem sido possível oppôr barreira a um abuzo que V. Ex.º sem duvida procurará extirpar representando contra elle á distincta Assembléa Legislativa Provincial na sua proxima sessão, a qual por certo prestará attenção plena a V. Ex.º

Esta soberana representante do povo Espirito-Santense compõe-se em grande parte de dignos filhos desta provincia e elementarmente de cidadãos, cujas virtudes civicas e patriotismo não consentirão a pratica do abuzo que se nota por falta da navegação do rio Itabapoana, mandando que ao menos nessa parte seja a provincia poupada, visto como seus reditos são diminutos!

Outras idéas aventei no alludido Relatório, com o intuito de que fossem apreciadas; ellas só me inspirarão o interesse de caucionar, sendo acceitas, um futuro prospero para a provincia que me deu o ser.

Concluo por esta fórma, Exm.º Sr., as considerações que tinha a fazer sobre matéria de finanças futuras.

Não é um trabalho completo, Exm.º Sr., qual o que neste momento vou terminar.

Se assim o julgo, creia V. Ex.º que razões me sobrã para pensar em merecer da munificencia de V. Ex.º as precisas desculpas ao apreciar-o V. Ex.º pelo lado das mais puras intenções que o presidirão.

Thesouro Provincial da provincia do Espirito-Santo, 20 de Fevereiro de 1877.

O Inspector :

Custano Dias da Silva Junior.

36

APPENSO N.º 14.

RELATORIO.

DA

CAIXA ECONOMICA

E

MONTE DE SOCCORRO DESTA PROVINCIA.

Illm.º e Exm.º Sr.

Com quanto ao pouco espaço de tempo intermedio da data do nosso ultimo trabalho apresentado ao Exm.º Sr. ex-Presidente Dr. Manoel José de Menezes Prado até hoje na repartição a nosso cargo não têm havido alterações taes, que mereçam occupar um documento com o titulo de Relatório, todavia em execução da ordem Circular de V. Ex.ª n.º 168, de 12 do corrente mez, vamos mencionar todos os negocios e factos occorridos depois de 29 de Julho do anno proximo passado.

Caixa Economica.

Permanece este estabelecimento no mesmo pé acreditado na população d'esta capital,

A prova d'isto está na concurrencia das entradas de dinheiro para o deposito sem embargo do diminuto Juro de 5 por %., o qual só ultimamente por proposta d'este Conselho foi elevado a 6 por % por Aviso do Ministerio da Fazenda n.º 68 de 5 de Dezembro do anno passado. De maneira que tem sido recebida n'esta Repartição d'esde a sua installação até e dia 15 do corrente mez a somma de oitenta contos novecentos e noventa e trez mil e cinco réis (80:993\$005,) da qual apenas tem sido retirada a quantia de réis quatorze contos duzentos e cincoenta e sete mil réis (14:257\$000.) -

Com o fim de facilitar as operações do Monte de Soccorrô removemos da Sala do Contencioso do Thesouro Provincial para o sobrado n.º 15 da Rua do Primeiro de Março as repartições do estabelecimento que dirigimos.

Na relação dos empregados não ha a notar-se senão a substituição de José Pinto de Oliveira por Manoel Thomaz de Paiva, pela exo-

— 146 —

reparação sollicitada pelo primeiro, e nomeação effectiva do segundo, resolvidas em sessão do Conselho Fiscal de 30 de Janeiro ultimo.

A boa scripturação de ambas as repartições continúa a estar em dia, assim como os registros; o que é devido á pericia, ao zelo e actividade dos funcionarios.

Monte de Socorro.

As operações d'este estabelecimento ainda não attingem ao gráo desejado. Quando todos comprehenderem o grande beneficio, que o governo teve em vista fazer aos desfavorecidos da fortuna, creando estas casas publicas de empréstimo sobre penhores com uma tão modica taxa de juro, sem o risco de serem defraudados no valor dos objectos dados em penhor, ou lesados pela ganancia dos usurarios pelos obstáculos, que oppõem ao resgate dos mesmos, então este estabelecimento prestará um importante serviço aos pobres, e será necessario maior fardo.

Por enquanto estes empréstimos importarão em oitocentos e sessenta e trez mil réis (863\$000.)

Fôrão resgatados alguns objectos no valor de cento e sessenta e seis mil réis (166\$000.).

Os não resgatados no dia 17 terão de ser vendidos em leilão na conformidade do Regulamento annexo ao Decreto n.º 5,594 de 18 de Abril de 1874.

Tambem, por proposta do Conselho pelo citado Aviso foi elevada a 9 por % a taxa do premio dos empréstimos.

Assim exactamente relatados todos os negocios, que correm pela repartição sob nossa direcção concluindo só nos cumpre assegurar a V. Ex.ª a nossa boa vontade na cooperação do serviço publico.

Deus Guarde a V. Ex.ª :

Sala das Sessões do Conselho Fiscal da Caixa Economica e do Monte de Socorro da provincia do Espirito-Santo, em 16 de Fevereiro de 1877.

— 147 —

Ilm.º a. Exm. Sr. Dr. Antonio Joaquim de Miranda Nogueira da
Gama, M. D. Presidente da provincia.

O Presidente :

Joachim Joseph Gomes da Silva Netto.

Francisco Rodrigues de Barcellos Freire.

Secretario.

Francisco Pinto de Oliveira.

